PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 19 de setembro de 2025 | Ano XX | Edição 2191 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Educação 2
Secretaria Municipal de Justiça 94
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 95
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 111
CISMETRO 111
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 112
Poder Legislativo 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – S. M. E.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1714/2025

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto estabelecer parceria para execução de projeto educacional voltado à educação, que se encontrem regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de até 120 (cento e vinte) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Propostas de Plano de Trabalho para a celebração de parceria com o Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – O.S.C., conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 e pelos demais normativos aplicáveis constantes no respectivo Termo de Referência (Anexo I), além das condições previstas neste Edital.

1.3. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;

Anexo II – Modelos de Declarações;

Anexo III – Roteiro para Elaboração de Plano de Trabalho;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Minuta do Termo de Colaboração.

1.4. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Amparo na Internet (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma de gestão do SICONVINHO (http://lei 13019.com.br/sp/amparo) e no Jornal Oficial do Município de Amparo.

1.5. As O.S.C.s participantes terão o prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital, para protocolizar o envelope nº 01 com a documentação necessária para a seleção e classificação das propostas, nos termos do itens 10 e 11 deste Edital.

1.6. Os interessados em participar do Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Comissão de Seleção, sobre os requisitos de participação, dúvidas na interpretação nos termos deste edital e de seus anexos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao recebimento do envelope nº 01, através do e-mail: **educacao@amparo.sp.gov.br**.

1.7. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, por meio de manifestação escrita, endereçada à Secretaria Municipal de Educação e protocolizada na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo - S.P.

1.7.1. A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação, através de Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 101, de 05 de Setembro de 2025 e suas alterações posteriores, no período de até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

1.7.2. A decisão relativa à impugnação poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da Comissão de Seleção.

1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por parte de qualquer interessado.

1.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital.

1.10. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

2.1. Poderão participar deste chamamento público as O.S.C.s que:

a) estejam categorizadas no art. 2º , inciso I, alíneas "a"," b", e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014.

b) apresentem documentos em conformidade com este Edital e com as normativas que regulamentam as ofertas.

2.2. Será permitida a atuação em rede, devendo a celebrante possuir os requisitos do artigo 35 -A da Lei 13.019/14, desde que ambas as O.S.C.s, a que atue em rede e a signatária, em nome da qual será assinado termo de atuação, tenham as experiências técnicas e demais quesitos exigidos neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa estimada é de R$ 4.744.603,80 (quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos) onerará os recursos para os exercícios de 2025/2026, através da dotação orçamentária 10.02.12.367.1003.4.049.335039.01.2400000.

3.2. O repasse será mensal, a partir da formalização do Termo de Colaboração, sendo que as eventuais prorrogações se basearão na estimativa de valores previstos neste Chamamento, podendo ser ampliado o atendimento conforme necessidade da Administração Pública e capacidade de atendimento da O.S.C, suplementando o montante global previsto para o serviço.

3.3. O limite de recurso a ser repassado levará em consideração a dimensão e os limites legais da quantidade do público atendido, nas metas/atividades e serviços ofertados, podendo o valor proposto no plano de trabalho sofrer ajuste inferior ou superior, segundo análise da Comissão de Seleção e equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, fundamentada em critérios técnicos.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses previsto para execução das atividades contados a partir de 01/11/2025 e se estenderá até 31/10/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de até 120 (cento e vinte) meses, conforme o previsto na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

4.2. Em caso de atraso no início das atividades por parte das O.S.C.s, o valor total do ajuste sofrerá desconto ***Pro Rata Die*** (cobrança de juros proporcional aos dias).

4.3. Os valores a serem repassados poderão ser revistos e alterados, por meio de termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original, sendo obrigatório às partes a apresentação de solicitação e justificativa fundamentadas a serem devidamente apreciadas pelos setores competentes.

5. DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

5.1. **Para a celebração do Termo de Colaboração**[1], as Organizações da Sociedade Civil deverão atender aos requisitos do Artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, entre outros correlatos:

5.1.1. Possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

5.1.2. Possuir normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de natureza educacional direcionados à educação Infantil;

5.1.3. Serem constituídas como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento à demanda da Educação Infantil a crianças na faixa etária em idade de Creche.

5.1.4. Ter previsão em seu Estatuto Social, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

[1] Esta documentação só será apresentada no momento em que a O.S.C. for convocada para celebrar o Termo de Colaboração com o Município de Amparo, ou seja, após análise, classificação e publicação do resultado final do julgamento das propostas.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.5. Estar respeitando as normas específicas relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação conforme previsto no artigo 2º- A da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015.

5.1.6. Possuir:

a) No mínimo, 05 (cinco) anos de existência, com cadastro ativo, até a data da sessão pública, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Experiência prévia de no mínimo 03 (três) ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.1.7. Apresentar**:**

a) Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;

b) Documento(s) que comprove(m) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como instrumentos contratuais e seus respectivos relatórios de execução de atividades, na qual a Organização da Sociedade Civil tenha prestado serviço.

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF – FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser (em) obtida (s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

e) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

f) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais. No caso do Estado de São Paulo, a certidão pode ser obtida no endereço eletrônico: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do;

g) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereçoeletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

h) Certidão de regularidade de débito de qualquer origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;

i) Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

j) Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

k) Relação nominal, datada, atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles conforme Anexo II – Modelo A;

l) Declaração, datada, atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação e; que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Anexo II – Modelo B;

m) Declaração, datada, informando a inexistência, nos cargos de direção da Instituição, de membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Amparo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo II – Modelo C;

n) Declaração de idoneidade da organização da sociedade civil, conforme Anexo II – Modelo D:

n.1) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

n.2) Não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

n.3) Não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

o) Declaração, datada, conforme Anexo II – Modelo E, de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

o.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

o.2) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

o.3) Consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos Incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

p) Declaração, datada, assinada, informando agência e conta corrente, em Banco Público, específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital ou se comprometendo a informar os dados posteriormente, conforme Anexo II – Modelo F;

q) Termo de responsabilidade, datado e assinado, pelo uso de senha da plataforma eletrônica do SICONVINHO, conforme Anexo II - Modelo G;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

r) Declaração, datada e assinada, informando os responsáveis administrativo-financeiro e técnico-pedagógico pela parceria, conforme Anexo II - Modelo H;

s) Documentação que comprove, efetivamente, o atendimento dos critérios mínimos de formação acadêmica e/ou experiência profissional dos funcionários que compoem o quadro de recursos humanos vinculado a parceria.

t) Declaração de Gratuidade com timbre da Organização e assinatura do representante legal Anexo II - Modelo I;

u) Declaração de cofinanciamento de custeio com timbre da Organização e assinatura do representante legal Anexo II - Modelo J;

v) Declaração de Transparência com timbre da Organização e assinatura do representante legal Anexo II - Modelo K;

w) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, se for possuidor, demonstrando a data de concessão e se está ativo, podendo ser CEBAS Assistência, CEBAS Educação ou CEBAS Saúde, se houver[2].

5.1.8. Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) não comprovar(em) no mínimo de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

5.1.9. A comprovação de que trata o item 5.1.9, aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, que deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

5.1.10. Todas as declarações indicadas nos itens 5.1.8, deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, e impressas em seu papel timbrado.

5.1.11. Serão consideradas regulares, para fins do disposto, nas alíneas "e" a "i" do item 5.1.8. as certidões positivas com efeito de negativas.

[2] A indicação de posse do CEBAS não implicará em vantagens no processo, está será utilizada somente para a avaliação da coerência entre o plano de aplicação e o detalhamento do custo, que levará em consideração as despesas pertinentes à execução do objeto da parceria.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.12. Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente na ORDEM PROPOSTA PELO EDITAL, em cópias legíveis, que ficarão em poder do Município.

5.1.12.1. A Comissão de Seleção poderá fazer pedidos de esclarecimentos ou solicitar a apresentação de documentos originais para autenticação, através do e-mail forncecido pela O.S.C. convocada.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

6.1. Em respeito ao Artigo 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024, ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a O.S.C. que:

a) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

b) Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Amparo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:

c.1) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

c.2) For reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c.3) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

d) Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

f) Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

f.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.3) Considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do Artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

g) Nas hipóteses deste item, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

6.2. Em quaisquer das hipóteses previstas neste item persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

6.3. A vedação prevista na alínea "d" do item 6.1. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

6.4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

6.5. Para fins do disposto na alínea "d.1" do item 6.1 e no item 6.2. não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela Administração Pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

6.6. A não incidência nos impedimentos elencados nas alíneas "a" a "g" do item 6.1. será objeto de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da Organização da Sociedade Civil, sob as penas da lei, impressas em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do Termo de Colaboração.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução da parceria objeto deste Edital deverão apresentar Proposta de Plano de Trabalho, através de envelope lacrado, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sita no Paço Municipal à Avenida

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP – CEP: 13.900- 400, horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

7.1.1. Envelopes que forem entregues em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida ainda a participação de interessados retardatários.

7.1.2. Após o prazo limite para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas - Plano de Trabalho, nenhum outro envelope ou documento será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimenos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública.

7.2. O envelope da Proposta do Plano de Trabalho deverá conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

Envelope nº 01 – Proposta de Plano de Trabalho Chamamento Público nº001/2025 **Secretaria Municipal de Educação -Município de Amparo/S.P.** **Identificação Completa da O.S.C. : Nome, endereço e CNPJ.** **Identificação do Presidente/CPF:.....**

7.2.1. No interior do envelope deverá constar os documentos indicados no item 8 deste Edital.

7.3. Não serão devolvidos os documentos ou materiais encaminhados no envelope, cabendo a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.

7.4. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar proposta de Plano de Trabalho, independentemente de possuírem ou não sede ou atendimento no Município, desde que atendidas às disposições previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 22 da Lei 13.019/2014 o envelope 01 - Proposta de Plano de Trabalho, deverá conter:

8.1.1. Ofício de encaminhamento dos documentos com timbre da Organização da Sociedade Civil e assinatura do representante legal - Anexo II -

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modelo L;

8.1.2. Plano de Trabalho contendo as informações solicitadas e planilha financeira (Anexo III);

8.1.3. Cópia de documento pessoal de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil, signatário da Proposta de Plano de Trabalho apresentada;

8.1.3.1. Em caso de representação legal, por meio de procuração pública, além dos documentos do representante legal, também é necessária a apresentação do documento do procurador nomeado.

8.2. As propostas deverão ser apresentadas, em conformidade com as instruções fornecidas nos anexos supra mencionados, para comprovação dos requisitos pontuados, devendo ser redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.2.1. É condição básica para participar deste processo de seleção, os **PLANOS DE TRABALHO** estarem em consonância com as legislações cabíveis, devidamente descritas no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;

8.3. Cada proponente deverá apresentar proposta condizente com a realidade praticada para o objeto, passível de avaliação, averiguação e ajustes indicados pela Comissão de Seleção, que se utilizará, inclusive, de parâmetros de preços praticados pela Administração Pública para os serviços contratados e demanda de atendimento.

8.4. Toda documetação deverá ser apresentada também de forma digitalizada em pen drive.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. Será realizada sessão pública para análise da documentação do envelope 1 "Planos de Trabalho" das O.S.C's participantes, às 09h00 horas, do dia 20 de outubro de 2025, no Paço Municipal da Prefeitura de Amparo localizado à Avenida Bernardino de Campos, 705 – Centro – Amparo/SP.

9.2. A sessão pública será realizada pela Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída através da Portaria nº 101, de 05 de Setembro de 2025 e suas alterações posteriores.

9.3. Poderá participar da sessão pública apenas 01 (um) representante de cada Organização da Sociedade Civil que deverá apresentar cópia do estatuto social autenticada OU cópia simples juntamente com a via original que será autenticada pela Comissão de Seleção, além de estar munido de procuração original para o ato, e documento pessoal com foto.

9.3.1. Se o representante for o presidente da O.S.C., é necessário apresentar apenas cópia do estatuto social autenticada OU cópia simples juntamente com a via original que será autenticada pela Comissão de Seleção, além de estar munido de documento pessoal com foto.

9.3.2. O não comparecimento de um representante da O.S.C. não implica em desclassificação, desde que a mesma tenha apresentado o envelope nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital.

9.4. A critério da comissão de seleção, a sessão pública do Chamamento poderá ser suspensa por prazo de até 05 (cinco) dias, para análise das Propostas - Planos de Trabalho.

9.5. Na hipótese do item 9.4. o resultado será divulgado a todos os participantes por meio do Jornal Oficial do Município.

9.6. A Comissão de Seleção dará início à conferência da documentação de habilitação, apenas no caso das O.S.C's que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

9.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9.8. Mediante necessidade, no período de análise dos documentos dos envelope 1, a Comissão de Seleção poderá solicitar às O.S.C's, através de e-mail, esclarecimentos que se façam necessários em relação à documentação apresentada.

9.9. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado, à Secretaria

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Educação, que designará servidores com capacidade técnica.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Nesta etapa, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas O.S.C's concorrentes.

10.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.3. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

10.4. Constituirão pré-requisitos para a análise dos planos de trabalho:

10.4.1. Apresentação da proposta no prazo previsto neste edital e em consonância com suas disposições;

10.4.2. Apresentação do plano de trabalho contendo as etapas estabelecidas no Anexo III.

10.5. Estando cumpridos os pré-requisitos mencionados no item acima (10.4), a Proposta - Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes critérios descritos a seguir:

I. Critérios Eliminatórios:

10.6. As propostas serão automaticamente eliminadas se não atenderem o previsto no Quadro I:

QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Ordem	Critérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa
1	Os envelopes foram apresentados na conformidade prevista neste edital?			
2	Os envelopes estavam lacrados?			
3	A proposta atingiu o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com as tabelas de pontuação?			

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	A proposta está de acordo com as exigências constantes no presente EDITAL?			
5	A proposta está adequada ao público a que se destina?			
Proposta Eliminada?				

II. Critérios Classificatórios:

10.7. Na classificação das propostas , atribuir-se-ão pontos fundamentados até o máximo indicado no Quadro II, levando-se em conta, respectivamente, os critérios dos Quadros II-A e II-B.

QUADRO II - AVALIAÇÃO CLASSIFICATÓRIA	
Critérios	**Pontuação**
Quadro II - A = Proposta de Plano de Trabalho	Até 96 Pontos
Quadro II-B = Capacidade Técnica, Operacional e Experiência Prévia	Até 54 Pontos
Total Máximo Alcançável	**150 (cento e cinquenta pontos)**

QUADRO II - A: PLANO DE TRABALHO				
Ordem	**Tópicos: Art. 22 da Lei 13.019/2014**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas	**a-)** Identificação do Objeto.	0-2-4-6	36 .
		b-) Descrição do Serviço a ser executado.	0-2-4-6	
		c-) Consonância dos Objetivos da proposta com o objeto do	0-2-4-6	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		chamamento.		
		d-) Clareza dos objetivos.	0-2-4-6	
		e-) Meta de atendimento.	0-2-4-6	
		f-) Forma de execução das metas.	0-2-4-6	
02	Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas.	**g-)** objetivo geral	0-2-4-6	30
		h-) objetivo específico	0-2-4-6	
		i-) descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados.	0-2-4-6	
		j-) forma de execução das metas	0-2-4-6	
		k-) forma de avaliação do resultado.	0-2-4-6	
03	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado coerência entre essa realidade e as atividades e metas aserem atingidas.	**l-)** diagnóstico da realidade	0-2-4-6	18
		m-) justificativa adequada	0-2-4-6	
		n-) público alvo	0-2-4-6	
04	Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.	**o-)** adequação da previsão orçamentária.	0-12	12
RESULTADO				
Pontuação:		**Fundamento e Justificativa:**		

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO II - B: CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E EXPERIÊNCIA				
CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL				
Ordem	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Presença ou previsão de contratação de equipe de referência	**a-)** recursos humanos diretamente envolvidos no serviço.	0-1-2-3-4	12
		b-) plano de aplicação de recursos financeiros.	0-1-2-3-4	
		c-) declaração ou documentos comprobatórios de capacidade técnica e operacional.	0-1-2-3-4	
02	Perfil e atribuições da equipe de referência em	**a-)** recursos humanos diretamente envolvidos no serviço.	0-1-2-3-4	12
		b-) plano de aplicação de recursos financeiros.	0-1-2-3-4	

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	consonância com as respectivas funções.	**c-)** declaração ou documentos comprobatórios de capacidade operacional.	0-1-2-3-4	
EXPERIÊNCIA PRÉVIA				
Ordem	**Tópicos**	**Avaliação**	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**
01	Experiência prévia na realização do objeto da parceria.	- Documento comprobatório de experiência prévia. 1 ponto para cada ano de experiência comprovada atr de outras parcerias semelha limitando-se a pontuação m de 15 pontos (15 anos).	0-15	15
02	Maior tempo de constituição da O.S.C	- Documento comprobatório de tempo c constituição (Estatuto). 1 po para cada ano de constituiçã limitando-se a pontuação m de 15 pontos (15 anos).	0-15	15
RESULTADO				
Pontuação:		**Fundamento e Justificativa:**		

10.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontos da soma dos Quadros II-A e II-B, de forma separada para cada proposta apresentada, sendo a pontuação máxima de 150 (cento e cinquenta) pontos.

10.9. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) obtiverem nota (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;

b) apresentarem nota final inferior a 75 (setenta e cinco pontos).

c) Não estiverem assinadas pelos representantes legais ou autorizados (válida assinatura manual, digitalizada ou certificado digital);

d) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção baseado na estimativa realizada, e de eventuais diligências

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível; ou

e) Omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições não previstas neste Edital.

10.10. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.11. Havendo empate na nota final, terá preferência a proposta que, na ordem a seguir, obtiver:

a) A maior pontuação do total do Quadro II-A: Plano de Trabalho;

b) A maior pontuação no Tópico 1º do Quadro II-B: Presença ou Previsão de contratação de Equipe de Referência;

c) A maior pontuação no Tópico 6º do Quadro II-B: Experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

d) A maior pontuação no Tópico 7º - tempo de constituição da entidade.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. O resultado preliminar do processo de seleção, com a classificação das propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação da Organização da Sociedade Civil serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma eletrônica do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo) e na imprensa oficial digital do Município.

11.2. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado preliminar de classificação, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), endereçado a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, a ser protocolizado na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo, no prazo de 05 (cinco) dias corridos**,** contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão.

11.2.1. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações,

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta de Plano de Trabalho originalmente apresentada.

11.3. Havendo interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência aos demais interessados, oportunizando a apresentação de contrarrazões em 05 (cinco) dias corridos.

11.4. A Comissão de Seleção analisará os eventuais recursos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica.

11.4.1. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado à Secretária da Pasta responsável pela parceria para decisão final.

11.4.2. Da decisão final não caberá novo recurso.

11.5. Na decisão dos recursos, a Comissão de Seleção julgadora poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis.

11.6. Serão concedidas vistas dos autos às Organizações da Sociedade Civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

11.7. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

11.8. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Amparo homologará o resultado final e definitivo da seleção das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo (www.amparo.sp.gov.br), na plataforma eletrônica do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo) e na imprensa oficial digital do Município.

12.2. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Na data da divulgação do resultado final a(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envelope com o Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, bem como os relativos à não incidência nos impedimentos legais, previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e nos itens 7 e 8 deste Edital.

13.1.1. Por meio do Plano de Trabalho, a O.S.C. deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção (Anexo III), cumprindo todos os requisitos do artigo 22 da Lei 13019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 e 25 do Decreto 8.726/2016.

13.1.2. As O.S.C.s deverão protocolar o envelope com os documentos indicados no item 13.1. na Secretaria Municipal de Educação, sita no Paço Municipal à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP - CEP: 13.900-400, horário das 08h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira.

13.2. O envelope com os documentos indicados no item anterior deverá conter, obrigatoriamente, em sua parte externa, os seguintes dados:

<u>Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação</u> Chamamento Público nº 001/2025
Secretaria Municipal de Educação -Município de Amparo/S.P
Identificação Completa da O.S.C. : Nome, endereço e CNPJ.
Identificação do Presidente/CPF:.....

13.3. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, agendar data de sessão pública para análise dos documentos do item 13.1, convocando os interessados para participação. Caso não seja realizada sessão pública, a Comissão irá analisar os documentos dos envelopes, lavrando Ata com sua decisão acerca da habilitação/inabilitação das O.S.C.s participantes.

13.4. Em observância ao princípio da publicidade, a Prefeitura Municipal de Amparo divulgará a relacão de O.S.C.s habilitadas para celebrar o Termo de Colaboração, momento no qual os interessados poderão interpor recursos contra a decisão proferida, nos termos do item 14 deste Edital.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.5. Constatado o atendimento das exigências estabelecidas no item 13.1., a O.S.C. estará apta a celebrar Termo de Colaboração com o Município de Amparo.

13.6. Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos no item 5 ou incidência nos impedimentos elencados no item 6 a(s) Organização(es) da Sociedade Civil imediatamente mais bem classificada poderá(ão) ser convidada(s) a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.7. Caso a O.S.C. convidada nos termos do subitem 13.3 aceite celebrar a parceria, a Comissão de Seleção procederá a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos legais e a não incidência nos impedimentos, nos termos do subitem 13.1.

13.8. Para a celebração do Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:

I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previsto nos subitens antecedentes;

II– Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III– Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes;

13.9. A celebração do termo de Colaboração depende, ainda:

a) Da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei 13.019/2014;

b) Da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

13.10. Os Termos de Colaboração celebrados serão formalizados observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal n° 13.019/2014, e na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento - Anexo V.

13.11. Os Termos de Colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Amparo.

14. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA

14.1. Os recursos da parceria geridos pela Organização da Sociedade Civil estão

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária pública, específica para a parceria.

14.3. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, **deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade**.

14.4. As Organizações da Sociedade Civil que formalizarem Termo de Colaboração com a Administração Pública deverão:

14.4.1. Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como, eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

14.4.2. Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência do Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas, inclusive a nota fiscal eletrônica, o número do Termo de Colaboração, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, sendo que o carimbo deve ser de cor vermelha conforme Anexo II-Modelo M;

14.4.3. Incluir, no sistema de acompanhamento financeiro indicado pela Secretaria Municipal de Educação, os documentos comprovantes das despesas e mantê-los de posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências; (http://lei13019.com.br/sp/amparo);

14.4.4. Realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

14.4.5. Aplicar os saldos e provisões dos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública. A conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

14.4.6. Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que educacional, bem como, a qualquer outra pessoa jurídica, recursos

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

oriundos da parceria celebrada;

14.4.7. Devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

14.4.8. Apresentar declaração atualizada de que não contratará, para prestação de serviços, agente político de Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, bem como servidor ou empregado público salvo nas hipóteses previstas na legislação;

14.5. Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, por meio de ofício assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e endereçado ao Gestor da Parceria, a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias.

14.5.1. As pretendidas alterações poderão ser efetivadas somente após aprovação final do Gestor da parceria, por Apostilamento ou Aditivo ao Termo de Colaboração originário.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio de documentos comprovantes das despesas entregues a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei 13.019/14, altareda pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024.

15.1.1. Organizações da Sociedade Civil deverão inserir **mensalmente** os dados desses comprovantes de despesa no sistema de acompanhamento financeiro (http://lei13019.com.br/sp/amparo)

15.1.2. A prestação de contas obedecerá aos **prazos mensais e trimestrais**, conforme **Anexo I –** Termo de Referência Técnica, sem prejuízo da prestação de contas final e anual, e as condições assinaladas pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2. Caberá à Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

15.3. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação nos termos do disposto no Art. 70, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024.

15.4. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

15.5. Prestação de Contas Final: A organização da sociedade civil prestará contas da correta e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

15.5.1. O MUNICÍPIO, através do Gestor das Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela, determinada, prorrogável justificadamente por igual período. (art. 71, Lei Federal 13.019/2014).

15.5.2. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas final, será concedido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a O.S.C sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, prorrogável, por igual período. (art. 70, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações).

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

16. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE:

16.1. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

16.2. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua(s) sede (s) social (is) e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública.

16.3. As informações de que tratam este subitem e os subitens 16.1. e 16.2. deverão incluir, no mínimo:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Descrição do objeto da parceria;

d) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

e) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

f) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

16.4. A Organização da Sociedade Civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos do comunicado SDG nº 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.5. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

17. DAS SANÇÕES:

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C, as sanções previstas na Lei Federal n° 13.019/2014, consideradas as alterações dadas pela Lei n° 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024 e nas demais legislações específicas e aplicáveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

18.1. As informações e orientações gerais, bem como a minuta do Termo de Colaboração e o Termo de Referência Técnica, estarão à disposição no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Amparo no endereço www.amparo.sp.gov.br e no Sistema Eletrônico

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do Siconvinho (http://lei13019.com.br/sp/amparo), a partir da data de publicação em Diário Oficial do Município.

18.2. A O.S.C. é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

18.3. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

18.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das O.S.C.'s concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

18.5. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

18.6. A nomeação da Comissão de Seleção, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor das Parcerias, bem como suas atribuições gerais, estão descritas na Portaria nº 101, de 05 de Setembro de 2025 e suas alterações posteriores.

18.7. Os trabalhos de seleção das propostas serão lavradas em atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão de Seleção.

18.8. Recusas, impossibilidades e demais ocorrências, serão registradas expressamente em referida ata.

18.9. Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada O.S.C., bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão de Seleção.

18.10. A Comissão de Seleção poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste chamamento, bem como lhe ficam assegurados o direito de, se assim julgarem necessário ou conveniente, visitar as dependências das O.S.C.'s, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste edital.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.11. O Termo de Colaboração poderá ser firmado a partir da data da homologaçãoe os repasses serão efetuados no exercício financeiro corrente, de acordo com o cronograma de desembolso.

18.12. A O.S.C. que vier a firmar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Amparo fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatadas irregularidades ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

18.13. As O.S.C.'s interessadas em participar deste edital de Chamamento Público ficam, desde já, cientes de que, uma vez firmado o Termo de Colaboração, o repasse da verba terá como pré-requisito a prova dos pagamentos das despesas apresentadas no Plano de Trabalho aprovado, bem como a atualização dos dados previstos no item 4.3. do Edital.

18.14. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

18.15. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da O.S.C. poderá ensejar a revisão das condições estipuladas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo Supressão, e, em caso de inviabilidade operacional, a rescisão do instrumento proveniente deste edital.

18.16. Constitui motivo para a rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no instrumento de Termo de Colaboração no prazo de denúncia de 120 (cento e vinte) dias.

18.17. As O.S.C.’s que possuírem mais de uma unidade de atendimento deverão atender às exigências contidas no presente edital de Chamamento Público para cada uma delas, incluindo a inscrição no CNPJ.

18.18. Ao responder ao presente Chamamento Público para a celebração do Termo de Colaboração, cada O.S.C. interessada, aderirá às condições estabelecidas no Edital, Termo de Colaboração e anexos, demonstrando aceitá-las integralmente.

18.19. Não serão aceitos fax, e-mails ou protocolos em substituição aos documentos solicitados

18.20. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste edital de Chamamento Público, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.21. As Organizações da Sociedade Civil deverão garantir medidas de acessibilidade para cria-nças e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.22. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Amparo, 18 de setembro de 2025.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecer parceria entre a prefeitura municipal de amparo, através da secretaria municipal de educação (SME) e organização da sociedade civil (OSC), para execução de projeto educacional voltado à educação, para atender as necessidades dos alunos que se encontram regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

2. MODALIDADE DA PARCERIA

Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Busca-se garantir a oferta de profissionais, conforme discriminação abaixo, para execução de projeto educacional voltado à educação, em atendimento à Lei nº 12.764/12, à Lei nº 13.146/2015 e à Lei nº 13.935/19, no âmbito da rede municipal de ensino, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Professor de Apoio	Ensino Superior em Pedagogia	45	27H
2	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + Registro junto ao respectivo Conselho da Classe	1	30H
3	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social + Registro junto ao respectivo Conselho da Classe	1	30H
4	Fonoaudiólogo	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro junto ao respectivo Conselho da Classe	1	30H

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	Psicopedagogo	Ensino Superior em Psicologia ou Pedagogia com pós-graduação em Psicopedagogia, se regulamentada, registro junto ao respectivo Conselho da Classe	1	30H

4. JUSTIFICATIVA

Para o atendimento da demanda educacional de alunos do ensino regular e dos considerados público-alvo da educação especial alunos em situação de deficiência intelectual, física/motora, sensorial (surdez, cegueira e baixa visão), surdo-cegueira, deficiência múltipla, Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), altas habilidades e superdotação.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, "A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistemas educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem" (Artigo 27).

Faz-se necessária a parceria em regime de mútua cooperação com Organizações da Sociedade Civil (O.S.C.s), mediante Termo de Colaboração, visando inclusive, oferecer, além do atendimento à demanda, uma educação equitativa de qualidade para todos os alunos.

A partir da vigência da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e das parcerias públicas firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, o Termo de Referência Técnica tem, portanto, o propósito de orientar a elaboração e a execução dessas Colaborações.

O trabalho realizado objetiva a qualidade socialmente referenciada da educação ofertada às crianças, alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação para a promoção da aprendizagem efetiva, garantia da infância, acesso e permanência na escola.

5. PÚBLICO-ALVO

Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Amparo/SP que serão indicados pelos professores, discutidos com a Equipe Gestora das Unidades Escolares e da SME e Coordenação do Programa Municipal de Educação Inclusiva e encaminhada aos respectivos profissionais.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades escolares abaixo, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

UNIDADE	LOGRADOURO	Nº	CEP	BAIRRO
CIME Bairro Da Areia Branca	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM118	s/n	13900-000	Bairro da Areia Branca
CIME Bambi	Rua Argentina	72	13904-070	Jd. América
CIME Branca De Neve	Av. Paraná	60	13902-230	Jd. Brasil
CIME Chapeuzinho Vermelho	Rua França	170	13905-080	Jd. Camandocaia
CIME Cinderela	Av. Dr Roberto Amparo Pastana Câmara	7375	13905-531	Jd. Europa
CIME Garibaldo	Rua Tiê	184	13903-402	Jd. Das Aves
CIME Maria Ivete Forner Zuchi	Rua João Barbi	61	13904-802	Vale Verde
CIME Nicolau Consoli	Rua Luiz Antonio Moreira Persicano	175	13905-655	Jd. Modelo
CIME Peter Pan	Pça. Américo Ferreira de Camargo	35	13903-279	Jd. São Sebastião
CIME Pica Pau	Rua Henrique Frederico	298	13908-200	Distr. Arcadas
CIME Pinoquio	Pça. Nelson José Urbano	43	13909-009	Distr. Três Pontes
CIME Plinio Morato De Oliveira	Rod. SP352 - KM148,5	s/n	13900-000	Bairro Brumado
CIME Polichinelo	Rua Princesa Isabel	181	13901-210	Jd. Santo Antonio
CIME Profª Beatriz Silveira Monteiro	Rua Antonio Olívio Nardini	160	13905-465	Jd. Silvestre I
CIME Profª Jacyra Ribeiro Guilardi	Rod. Municipal	379	13900-000	Bairro da Boa Vereda
CIME Profª Maria Lucia De Siqueira	Av. José de Giuseppe	401	13905-775	Santa Maria do Amparo
EMEF Gasparzinho	Rua José Araújo Cintra	20	13900-460	Pça. Pádua Salles
EMEF Profª Clarinda De Almeida Mello	Rua Antonio Michelini	77	13905-783	Quintas de São Thiago
EMEF Profª Floripes Bueno Da Silva	Rod. João Beira - SP95 - KM45,2	s/n	13900-000	Jd. Silvestre I

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEF Profª Gislene Aparecida Da Costa Correa	Av. Arlindo Fava	215	13905-470	Jd. Silvestre II
EMEF Raul De Oliveira Fagundes	Rua Maria Cecília Ribieri	105	13902-040	Jd. Santana
EMEI Bairro Dos Pedrosos	Rod. Eng. Constâncio Cintra - SP360 - KM111	s/n	13900-000	Bairro dos Pedrosos
EMEI Cebolinha	Rua Dep. Narciso Pieroni	625	13900-262	Jd. Santana
EMEI Prof. Silvio Vichi	Rua Alcides Postali	420	13905-620	Jd. São Dimas
EMEI Sossego Da Mamãe	Rua Prudente de Moraes	247	13900-270	Jd. Público
EMEI Tio Patinhas	Rua Rio Sena	300	13904-340	Jd. Figueira
EMEF Maria Cristina Rodrigues Simões	Rua Alemanha	s/n	13905-110	Jd. Camanducaia
Nova Sede da Secretaria Municipal de Educação e Centro de Formação dos Profissionais de Educação	Rua Barão De Campinas	463	13900-110	Centro

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS PROFISSIONAIS

7.1. Professor de Apoio

O Serviço prestado pelo Professor de Apoio, nas turmas de ensino comum, será de:

7.1.1. Trabalhar em parceria com o professor regente para que juntos planejem/executem as aulas, preparem materiais para o ensino acessível a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades;

7.1.2. Elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) regente, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades de todos os alunos;

7.1.3. Trabalhar, em parceria com o professor regente, com todos os alunos da turma, utilizando os materiais pedagógicos existentes nas Unidades Escolares e recursos de acessibilidade, se necessário, oriundos do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.4. Adquirir e atualizar conhecimentos necessários à prática inclusiva no ensino comum, ampliando as possibilidades de acesso à comunicação, interação e ao ensino de todos os alunos. O professor da Educação Especial, que acompanha o aluno que tem direito ao AEE, contribuirá com a formação continuada em serviço dos professores do ensino comum que desconhecem, ou que se verão diante da necessidade de aprimorar conhecimentos relacionados: ao Sistema Braille de Escrita, audiodescrição, orientação e mobilidade, Comunicação Suplementar e Alternativa (CSA), Língua Brasileira de Sinais (Libras), recursos de informática que promovem acesso, dentre outros conteúdos que são próprios da Educação Especial;

7.1.5. Acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio na recreação livre e dirigida, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso;

7.1.6. Acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula;

7.1.7. Realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos que necessitarem, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME;

7.1.8. Trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em educação e saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva;

7.1.9. Responsabilizar-se, em parceria com o professor regente, na falta do cuidador, pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;

7.1.10. Acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque, recreação dirigida e aulas de educação física;

7.1.11. Auxiliar o professor regente, no preenchimento dos documentos referentes ao desenvolvimento e à aprendizagem dos alunos;

7.1.12. Apoiar e acompanhar (junto com o cuidador, quando houver) TODOS os alunos, em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentar-se), relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana;

7.1.13. Elaborar os planos de aula, em parceria com o professor regente, com antecedência, seguindo as orientações da coordenação e/ou direção da escola e da SME na questão pedagógica e do professor de educação especial, se necessário, no que diz respeito ao trabalho com recursos de acessibilidade;

7.1.14. Dirigir seu trabalho sempre voltado a plena participação dos alunos, visando o desenvolvimento de TODOS;

7.1.15. Executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.16. Manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
7.1.17. Respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do ensino para TODOS os alunos da turma;
7.1.18. Incentivar o desenvolvimento do senso crítico, da cidadania e da consciência política do educando;
7.1.19. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
7.1.20. Agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma;
7.1.21. Executar outras atribuições afins.

7.2. **Psicólogo**

O Serviço prestado pelo Psicólogo será de:

7.2.1. roceder ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, utilizando e ampliando técnicas psicológicas para possibilitar o diagnóstico, a identificação e a influência dos fatores na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
7.2.2. Atuar com conflitos intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar suas demandas psicossociais;
7.2.3. Realizar atividades terapêuticas, psicoterapêuticas e de orientação, individualmente ou em grupo, com o objetivo de reduzir o sofrimento e ampliar as potencialidades enquanto sujeitos;
7.2.4. Apoiar equipes de Saúde da Família na abordagem e a ações de prevenção de casos de transtornos mentais, uso abusivo de álcool, tabaco e outras drogas e abordagem de problemas vinculados à violência, encaminhando os casos e articulando com outros Serviços da Rede de Saúde e de Proteção conforme a complexidade destacando a relevância da articulação intersetorial;
7.2.5. Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais para intervir na saúde geral do indivíduo, a fim de contribuir para prevenção e tratamento nos diferentes contextos e níveis da rede de atenção à saúde;
7.2.6. Atuar, no âmbito da educação, realizando pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógica institucional;
7.2.7. Contribuir para evitar, de maneira direta, e conscientizar sobre práticas que levam a patologização de situações individuais e sociais comuns à vida cotidiana;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.8. Promover a ampliação do vínculo com as famílias, através de atendimento e orientação, tornando-as parceiras no atendimento e tratamento, buscando construir redes de apoio e integração;

7.2.9. Realizar orientações e intervenções junto aos educadores, pais e alunos, auxiliando na melhoria da qualidade das atividades educacionais com foco nos processos de aprendizagem e desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo;

7.2.10. Realizar acolhida, escuta, avaliação de risco, estudo e construção teórico-técnica de caso, diagnóstico socioeconômico, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços, orientação sociofamiliar, atendimento psicossocial, intervenções individuais e grupais, articulação com os serviços socioassistenciais e outras políticas setoriais para a garantia de direitos;

7.2.11. Atuar em equipe multiprofissional visando a promoção da qualidade de vida das pessoas e das coletividades contribuindo para a eliminação de quaisquer formas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

7.2.12. Compreender os processos subjetivos como um campo que contempla dimensões éticas, sociais, históricas e políticas, que podem gerar ou contribuir para a incidência de vulnerabilidade e risco social de famílias e indivíduos;

7.2.13. Contribuir para a prevenção de situações que possam gerar a ruptura dos vínculos familiares e comunitários;

7.2.14. Realizar atendimentos individuais ou grupais visando o fortalecimento da função protetiva da família; a interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos a partir da potencialização dos recursos intra e interpessoais para superação da situação vivenciada; o acesso aos direitos socioassistenciais e à rede de proteção; o protagonismo e participação social; a prevenção do agravamento da violação e da institucionalização;

7.2.15. Auxiliar, em conjunto com os demais trabalhadores e usuários/sujeitos de direitos, na construção da Política Pública e planejamentos estratégicos, compondo instâncias de controle social, conselhos e fórum de trabalhadores;

7.2.16. - Realizar recrutamento e seleção de pessoal, treinamento, desenvolvimento, diagnóstico organizacional, acompanhamento e avaliação de desempenho;

7.2.17. Atuar em equipe multiprofissional no estudo e planejamento de condições de trabalho, qualidade do ambiente e intervenções dirigidas à saúde do trabalhador, observando níveis de prevenção, reabilitação e promoção de saúde, através de atendimentos psicológicos individuais ou em grupos, avaliação, entrevistas, aconselhamento, ou quaisquer métodos ou técnicas psicológicas;

7.2.18. Realizar notificação dos agravos e das situações de risco para a saúde dos trabalhadores; produção e organização de dados relacionados; análise dos processos de trabalho e vigilância; educação em saúde e fortalecimento do coletivo de

trabalhadores; estabelecimento do nexo causal do adoecimento, relacionado ao trabalho; abordagem sobre o uso de álcool nos contextos do trabalho;

7.2.19. Executar outras atribuições correlatas à área da psicologia em conformidade com as normativas vigentes e com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

7.2.20. Coordenar e/ou participar de seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Psicologia;

7.2.21. Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Psicologia.

7.3. **Assistente Social**

7.3.1 Elaborar, implementar, executar e avaliar estudos, programas, projetos, benefícios e políticas sociais junto aos órgãos da administração pública, bem como atividades de caráter educativo, cultural e socioassistencial;

7.3.2 Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados;

7.3.3 Conhecer o território local, identificando suas potencialidades, suas demandas, equipamentos de atenção à população e dinâmicas relacionadas, bem como realizar a busca ativa identificando famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

7.3.4 Atuar junto à indivíduos e famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação de direitos e não acesso aos direitos humanos e sociais;

7.3.5 Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;

7.3.6 Realizar a acolhida e escuta qualificada dos usuários, prestar orientação social a indivíduos, famílias, grupos e a população, entrevista domiciliar, estudo social, diagnóstico socioeconômico, campanhas socioeducativas, construção de Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento, acompanhamento familiar, trabalho interdisciplinar, identificação e mobilização da família extensa ou ampliada;

7.3.7 Dispensar apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

7.3.8 Planejar, elaborar, operacionalizar e executar serviços, programas, projetos e benefícios na área do Serviço Social;

7.3.9 Articular com a rede dos serviços socioassistenciais, com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e com os serviços de outras políticas públicas setoriais;

7.3.10 Realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial direta e indireta;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.11 Exercer atribuições de diretoria de departamento e/ou coordenadoria de equipamentos sob jurisdição da repartição pública para a qual foi designado, sempre em consonância com a área de atuação do Serviço Social;

7.3.12 Participar da organização orçamentária e financeira pertinentes ao Serviço Social;

7.3.13 Participar da organização, coordenação e realização de conferências municipais de direitos previstas em lei;

7.3.14 Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de Serviço Social;

7.3.15 Participar da organização, normatização e sistematização do estabelecimento de protocolos e fluxos de atendimento com a rede socioassistencial e intersetorial;

7.3.16 Participar dos espaços coletivos de decisões que se relacionam com a área de atuação, incluindo os Conselhos Municipais de direitos, quando nomeados;

7.3.17 Coordenar e/ou participar de seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social;

7.3.18 Registrar os atendimentos sociais no prontuário único com objetivo de formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe quanto as informações sociais dos usuários, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas no prontuário social;

7.3.19 Operar na promoção, assistência, prevenção de riscos e agravos à saúde e contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social, facilitando o acesso e participação do usuário e incentivando as práticas de educação em saúde, sempre dentro de área de atuação quando locado na Política de Saúde;

7.3.20 Prestar apoio técnico em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

7.3.21 Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos/as estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade quando locado na Política de Educação;

7.3.22 Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos/as estudantes na escola bem como contribuir com o processo de inclusão e permanência dos/as alunos/as com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar quando locado na Política de Educação;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.23 Contribuir para o fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola quando locado na Política de Educação;

7.3.24 Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; quando locado na Política de Educação;

7.3.25 Realizar o apoio técnico junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de discussões e decisões quando locado na Política de Educação;

7.3.26 Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

7.3.27 Manter articulação com os serviços sociais de outras instituições de saúde para acompanhamento das necessidades dos usuários, fortalecendo a rede assistencial de saúde no qual se insere, que podem relacionar-se a transporte, aquisição de medicações e/ou insumos específicos para tratamentos em saúde, etc.

7.4. **Fonoaudiólogo**

7.4.1. Definir o perfil, as necessidades e as prioridades institucionais, concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação;
7.4.2. Promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;
7.4.3. Colaborar na realização de atividades promotoras de Saúde, que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais;
7.4.4. Realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para a comunidade escolar;
7.4.5. Promover ações formativas específicas para os educadores, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa;
7.4.6. Participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.4.7. Realizar contato e articular as informações dos diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos educandos;
7.4.8. Incentivar e apoiar a interlocução entre os profissionais de Saúde e Educação;
7.4.9. Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe;
7.4.10. Identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do educador e educando, e promover ações que minimizem os efeitos;

7.4.11. Promover ações direcionadas ao aprimoramento das habilidades comunicativas da equipe;
7.4.12. Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;
7.4.13. Apoiar os sistemas de ensino e as propostas educacionais públicas e privadas;
7.4.14. Participar da análise de dados da rede de ensino, na elaboração das metas, planejamento e execução de programas políticos da Educação, nos três níveis do governo;
7.4.15. Acompanhar os processos de avaliação dos educandos que apresentam indicadores para a participação nos programas de apoio educacional especializado e elaborar relatórios para as unidades educacionais e serviços de apoio multidisciplinar;
7.4.16. Em caso da necessidade de encaminhamento para atendimento clínico, o profissional deverá seguir o fluxo de acesso aos Serviços de Saúde, respeitando os princípios éticos da profissão.

7.5. **Psicopedagogo**
7.5.1. Fazer observações, realizar avaliações para identificar dificuldades de aprendizagem e distúrbios relacionados, utilizando instrumentos específicos;
7.5.2. Revisar o desempenho acadêmico do aluno e identificar padrões ou problemas recorrentes;
7.5.3. Criar planos de intervenção, junto à equipe de trabalho, para ajudar alunos com dificuldades de aprendizagem;
7.5.4. Orientar a equipe escolar, nas aulas de reforço escolar, com grupos de alunos, a fim de favorecer o processo de ensino e aprendizagem, contribuindo com o desenvolvimento de habilidades e competências;
7.5.5. Trabalhar diretamente com alunos, tanto individualmente quanto em grupos, para reforçar os conteúdos ainda não alcançados pelos alunos.
7.5.6. Fornecer suporte e estratégias para professores e pais, ajudando-os a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.5.7. Desenvolver e implementar programas para prevenir dificuldades de aprendizagem antes que se tornem problemas significativos;
7.5.8. Oferecer formação continuada e para professores, junto à equipe de trabalho, sobre temas relacionados à psicopedagogia e ao ensino inclusivo e acessível;
7.5.9. Ajudar os alunos a identificar suas aptidões e interesses, orientando-os na escolha de caminhos educacionais e profissionais;
7.5.10. Auxiliar alunos a lidar com questões emocionais e comportamentais que possam estar afetando sua aprendizagem;
7.5.11. Contribuir para a elaboração do Projeto Educativo das escolas de Ensino Fundamental, principalmente com relação à discussão sobre a concepção de ensino-aprendizagem e ações para as aulas de reforço escolar;
7.5.12. Auxiliar na organização das aulas de reforço escolar nas Unidades Escolares de acordo com critérios específicos estabelecidos pela SME;
7.5.13. Orientar os professores que atuarão nas aulas de reforço escolar quanto a fundamentação teórica, desenvolvimento de atividades e elaboração de materiais a serem utilizados durante as aulas;
7.5.14. Auxiliar os professores no contato com os pais, informando-lhes sobre as dificuldades e avanços dos alunos;
7.5.15. Trabalhar cooperativamente com a direção, coordenação pedagógica e professores das unidades escolares para o desenvolvimento de ações conjuntas para melhor atender os alunos que participam das aulas de recuperação paralela, nos reforços escolares, especialmente para os alunos que apresentam maiores dificuldades;
7.5.16. Trabalhar em conjunto com outros especialistas para fornecer um atendimento integral ao aluno;
7.5.17. Executar outras atribuições afins.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA OSC

8.1. Manter seus profissionais uniformizados diariamente, com equipamentos de proteção quando for necessário, específicos ao desempenho de suas funções, e sem ônus para os empregados;
8.2. Manter seus profissionais capacitados periodicamente para o adequado exercício de suas funções e prestação dos serviços, por meio de um programa de treinamento, com períodos de treinamento geral com toda a equipe de profissionais, no mínimo duas vezes ao ano;
8.3. Os profissionais atuarão nas escolas, de acordo com a necessidade, que podem ser em períodos variados, além de locais distintos, preservando a pequena distância e seu horário de refeição, devendo o funcionário cumprir o horário designado pela SME;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. A OSC responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Prefeitura;

8.5. A OSC obriga-se a desenvolver boas relações com os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, encarregados da gestão e fiscalização da execução do serviço, atendendo as instruções e o que mais emanar da Administração, em conformidade com o objeto do chamamento;

8.6. A OSC deve providenciar por meio de ato contínuo os eventuais impedimentos, conforme previsto na Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto nº 11.948/2024, com a efetiva e imediata substituição por profissional de experiência equivalente ou superior;

8.7. A OSC obriga-se a executar, perfeitamente e pontualmente todos os serviços determinados nas respectivas ordens de serviços ou requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como a apresentar uma relação mensal constando o nome, dados pessoais e local de trabalho de todos os empregados encarregados, comunicando com antecedência a SME e ao Diretor responsável pela unidade escolar de qualquer alteração ocorrida neste rol;

8.8. A OSC deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene, medicina do trabalho e exames médico-laboratoriais, sendo de sua total responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais em decorrência da natureza dos serviços executados à Prefeitura, por seus empregados e/ou terceiros, ainda que advindo de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

8.9. A OSC deverá refazer às suas expensas, no total ou em parte aos serviços cuja execução estiver em desacordo com o pactuado no presente edital;

8.10. A OSC deverá adequar, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, qualquer serviço que não esteja sendo executado, de acordo com a orientação advinda da pasta;

8.11. A organização vencedora deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nos termos pactuados;

8.12. A OSC deverá fazer mensalmente, prova perante a Prefeitura do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes da presente contratação;

8.13. A OSC deverá arcar com o ônus decorrente da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.14. A OSC ficará responsável pelo transporte dos funcionários, alimentação, fornecimento de uniformes e EPI’s;

8.15. Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.16. A OSC deverá, para a adequada prestação dos serviços, responsabilizar-se por EXECUTAR todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado e deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, uma relação, devidamente assinada, dos funcionários, que executarão os serviços, objeto deste chamamento, contendo os seguintes dados:

8.16.1. Nome completo do funcionário;

8.16.2. Número do registro ou da ficha;

8.16.3. Número da carteira de trabalho;

8.16.4. Data da admissão;

8.16.5. Local da prestação de serviço;

8.17. Caso haja remanejamento/substituição de funcionários a entidade deverá comunicar por escrito a SME;

8.18. Implantar, imediatamente após a assinatura do termo a mão de obra nos locais indicados pela Secretaria de Educação;

8.19. A OSC deverá providenciar a substituição imediata dos funcionários, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por motivo de indisciplina, má adaptação às normas do serviço ou outros motivos, desde que justificados pela municipalidade;

8.20. A OSC é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos;

8.21. Apresentar mensalmente relatório de presença dos funcionários e desempenho do serviço prestado com cópia da ficha de presença assinada pela diretora da unidade escolar;

8.22. Será obrigatório em caso de falta ou afastamento de funcionários a reposição deles, imediatamente.

8.23. Da protestação de contas:

8.24. DAS NOTAS FISCAIS E DEMAIS COMPROVANTES DAS DESPESAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS REALIZADOS:

8.25. Poderão ser apresentadas nas Prestações de Contas do recurso financeiro repassado para a execução do objeto da parceria, as seguintes modalidades de Notas:

- Nota Fiscal Convencional; (somente para MEI - Microempreendedor Individual)
- Todas as Notas Fiscais convencionais apresentadas nas Prestações de Contas devem ser originais, primeiras vias e emitidas em nome e com o CNPJ da OSC, constando detalhadamente a mercadoria adquirida. Não podem conter nenhum tipo de rasura, emenda, corte ou ressalva.
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de aquisição de mercadorias;
- Empresas credenciadas pela Secretaria da Fazenda poderão emitir Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), cujo arquivo digital, obrigatoriamente, terá que ser enviado pela empresa à OSC Para acompanhar a mercadoria em trânsito, a empresa deverá fornecer o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A O.S.C. deverá verificar a validade e a autenticidade do DANFE, mediante consulta ao site www.nfe.fazenda.gov.br.
- O DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica será o documento que a OSC deverá apresentar em suas Prestações de Contas como comprovante da despesa, junto à Nota Fiscal eletrônica.
- A Nota Fiscal Eletrônica e o DANFE deverão ser emitidos em nome e com o CNPJ da OSC detalhando a mercadoria adquirida.
- Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de prestação de serviços:
- Empresas prestadoras de serviços deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NFe) à OSC detalhando os serviços prestados.
- Recibos de Pagamento a Autônomos (R.P.A.)
- Serão aceitos em casos excepcionais e justificados, com os respectivos comprovantes dos recolhimentos de impostos: ISSQN, INSS/GPS e IRRF/DARF, quando houver. Neste caso, no corpo do documento devem constar especificados os serviços prestados, nome, endereço completo, C.P.F e R.G do prestador de serviço;

8.26. DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS:

Caso ocorra contratação de serviços pela O.S.C e estes exigirem a necessidade legal de se proceder à retenção de impostos na fonte, a Organização da Sociedade Civil deverá reter e efetuar o recolhimento.

8.27. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO DE PESSOAL:

- Para contratação de funcionários, a O.S.C deverá observar os princípios da administração pública, sendo os mesmos utilizados para a elaboração do documento que indica como se dará a otimização dos recursos públicos repassados para a execução da parceria;
- O Holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional;
- Todos os holerites deverão conter seu respectivo comprovante de pagamento.

8.28. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:

- No caso da rescisão contratual, o documento rescisório deverá estar datado e assinado, observando as regras vigentes da C.L.T – Consolidação das Leis Trabalhistas. A guia de recolhimento de F.G.T.S rescisório (GRRF) deverá ter o comprovante de recolhimento, bem como, estar acompanhado do demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório.
- O pagamento de remuneração da equipe contratada pela Organização da Sociedade Civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
- As despesas relacionadas à cesta básica, vale alimentação/refeição, e seguro

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- de vida dos funcionários, deverão estar acompanhadas da relação nominal dos beneficiados
- As notas fiscais de serviços referentes aos exames (admissional, periódico, demissional), deverão estar acompanhadas de relação nominal dos funcionários e devidamente assinada e datada pelo presidente da instituição;
- Despesas referentes ao INSS e ISSQN e demais impostos, deverão ser identificadas com o número da respectiva nota fiscal.

8.29. DA FOLHA DE PAGAMENTO:

- A O.S.C que possui mais de 01 folha de pagamento, utilizadas em prestações de contas para outros órgãos ou outras parcerias com o poder público,

8.30. DO CARIMBO NAS DESPESAS UTILIZADAS COM RECURSOS PÚBLICOS:

- Todo documento referente à despesa efetuada com recurso financeiro repassado para a execução da parceria e apresentada na Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser CARIMBADO, com os textos a seguir:

PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

VALOR: _____

FONTE DO RECURSO: **MUNICIPAL**

DECLARO TER RECEBIDO : o/os produto (s) OU o/os serviço prestado (s)

EM CONFORMIDADE.

_____ _____/_____/_____

Nome e C.P.F do Responsável **Data**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- A O.S.C deverá utilizar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho;
- Os documentos comprobatórios da utilização dos recursos recebidos: notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc. devem, obrigatoriamente, ser emitidos em nome da O.S.C, ser originais e emitidos dentro do período de vigência da parceria, contemplar os requisitos legais para a respectiva emissão e não conter nenhum tipo de rasuras;
- Todas as despesas realizadas devem ser devidamente comprovadas através dos documentos comprobatórios destacados neste item.
- As despesas realizadas devem conter 03 (três) cotações de preços, conforme item deste Termo de Referência. A comprovação de pagamento dos documentos apresentados para compor as despesas deverá ser feita necessariamente por meio de comprovante bancário, ou crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor, prestador de serviço ou funcionários, para posterior confronto junto ao extrato bancário da conta específica para a movimentação dos recursos públicos; A O.S.C deve realizar a Prestação de Contas mensalmente no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo dia do mês subsequente da realização da despesa. A O.S.C deve guardar os documentos originais por 10 (dez) anos, conforme determina o artigo 68, paragrafo único da Lei nº 13.019/2014 e o art. 3º, §3º, da Portaria Interministerial nº 127/2008 que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- Durante toda a vigência da parceria é obrigatória a inserção de todos os dados no Sistema de Acompanhamento Financeiro do SICONVINHO.
- Toda nota fiscal de serviços e/ou aquisição de material deverá vir com informações detalhadas do material adquirido e/ou serviço prestado no período.

Exemplo: notas fiscais de transporte de alunos para atividades pedagógicas, deverão conter descrição do destino e da quantidade de pessoas atendidas.

8.31. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- A O.S.C deverá tramitar trimestralmente o “Relatório de Prestação de Contas” RP 10 e RP 14 assinado pelo presidente da O.S.C ou pelo seu representante legal e os demais documentos abaixo relacionados nas prestações de contas mensalmente:
- Extrato mensal da conta corrente específica para movimentação dos recursos;
- Extrato mensal da(s) conta(s) de aplicação financeira;
- Folha de pagamento e resumo geral;
- Folha de adiantamento de salário, se houver;
- Folha de rescisão de contrato e férias, quando houver; (com relação nominal de funcionários);
- Comprovante de recolhimento de I.N.S.S sobre a folha de pagamento;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Comprovante de recolhimento do F.G.T.S/GRF acompanhado da SEFIP;
- Comprovante de recolhimento do Imposto de renda retido na fonte sobre a folha de pagamento;
- Demais recolhimentos de encargos retidos na folha de pagamento;
- Comprovante de recolhimento do P.I.S. sobre a folha de pagamento (exceto
- quem possui CEBAS);
- Justificativa formal para esclarecimento de eventuais situações que venham a ocorrer e possam gerar dúvidas na análise das prestações de contas, DESDE QUE, essas situações não firam a regularidade das normas e procedimentos contidos neste edital ou que possam inclusive comprometer a execução do objeto pactuado;
- Durante toda a vigência da parceria deverão, obrigatoriamente, ser inseridas no sistema de acompanhamento financeiro do SICONVINHO, todos os encargos e demais despesas relacionadas aos funcionários, com o respectivo comprovante de recolhimento, ou seja, I.N.S.S – F.G.T.S/G.R.F acompanhada da relação nominal de funcionários/SEFIP – I.R.R.F, P.I.S sobre a folha de Pagamento, Contribuição Sindical, Assistencial, etc., bem como a folha de pagamento e o resumo geral;
- Todos os contratos firmados e/ou aditivos com fornecedores deverão ser digitalizados e inseridos no Portal da Transparência da Entidade;
- Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo devolvido durante a vigência da parceria, ou, em caso de saldos não utilizados, ao final da parceria, em conta bancária;
- Os Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I.s deverão ser regularmente adquiridos e entregues aos funcionários, mantendo o devido registro dessas movimentações.

9. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

9.1. Atendimento e acompanhamento de 100% da demanda de alunos que necessitem de atendimento, a partir das necessidades no âmbito social, emocional e cognitivo, devendo conter registros das ações através de relatórios mensais;

9.2. Capacitação continuada de 100% dos profissionais envolvidos no trabalho junto aos alunos a partir das necessidades no âmbito social, emocional e cognitivo, a ser comprovado através de relatórios mensais

9.3. Pesquisa de satisfação a ser realizada pela OSC junto aos pais / responsáveis legais dos alunos atendidos, devendo ter aprovação mínima de 80%;

9.4. Avaliação do atendimento / serviço a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da equipe Técnico Pedagógica, Coordenação do Programa de Educação Inclusiva e Direção das Unidades Escolares, devendo obter nota mínima de 80%.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Oferecer uma educação equitativa e de qualidade aos alunos atendidos, que conduza a resultados de desenvolvimento e aprendizagem relevantes e eficazes;

10.2. Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais;

10.3. Imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas, organizando experiências e vivências em situações estruturadas de aprendizagem, de acordo com a BNCC - Base Nacional Curricular Comum, Documento Curricular da Secretaria Municipal de Educação e demais orientações da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;

10.4. Garantir o monitoramento de práticas pedagógicas fundamentadas em observações sistemáticas dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento dos alunos, seguindo as instruções pedagógicas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

A legislação educacional e demais normatizações correlatas, quer Federais, Estaduais ou Municipais, são a base do trabalho educativo a ser realizado, a saber:

11.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

11.2. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

11.3. Lei Federal nº 11.113, de 25/12/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

11.4. Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco (incluindo-se aqui as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204, de 2015);

11.5. Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;

11.6. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

11.7. Lei Federal nº 8.429 de 29/06/1992 que dispõe sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público, servidor ou não contra a administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios;

11.8. Lei Orgânica do Município de Amparo;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.9. Decreto Municipal nº 6.773 de 15/08/2023, que dispõe sobre normas relativas à celebração de parcerias, termo de colaboração e fomento, acordo de cooperação, convênios, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências;
11.10. Lei nº 3.829 de 17/06/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Amparo para o decênio 2015/2025, e dá outras providências;
11.11. Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
11.12. Lei nº 12.764, de 27/12/2012, institui a política nacional dos direitos de pessoas com transtorno do espectro autista, regulamentada pelo Decreto nº 8.368, de 02/12/2014;
11.13. Lei nº 13.722, de 04/10/2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;
11.14. Parecer CNE/CEB Nº 13/2009, aprovado em 03 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
11.15. Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá prever o pagamento de todos os custos, inclusive os custos indiretos necessários à realização da parceria, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria. Tais custos podem incluir despesas de consumo, estrutura e gestão como água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica relacionada ao objeto da parceria.

Os custos indiretos não se confundem com uma taxa de administração, de gerência ou outra similar, que é proibida. Caso a organização venha a ratear os custos com outra fonte de financiamento, deverá apresentar memória de cálculo que demonstre a parte paga pela parceria e a parte paga com outros recursos. O objetivo é garantir que não haja duplicidade ou sobreposição de fonte de recursos em uma mesma parcela.

O Plano de Trabalho é o documento onde serão detalhados todos os valores referentes ao pagamento da equipe de trabalho. Nele, deverão ser incluídos:

a) Valores dos impostos;
b) Contribuições sociais;
c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
d) Férias;
e) Décimo-terceiro salário;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Salários proporcionais;
g) Verbas rescisórias; e
h) Demais encargos sociais.

Na discriminação dos custos, o Plano de Trabalho deve identificar os custos em fixos ou variáveis, os quais serão considerados em possíveis e eventuais acréscimos ou supressões de serviços.

O plano deve conter ainda o custo mensal detalhado da parceria, contendo as despesas que ocorrem dentro do mês e as provisões de férias, décimo-terceiro salário, verbas rescisórias etc.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias: 10.02.12.367.1003.4.049.335039.01.2400000.

14. DURAÇÃO DA PARCERIA

A parceria terá duração de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogações posteriores de acordo com o interesse entre as partes.

A implantação da parceria poderá ser progressiva:

- No início da parceria, até completar 6 (seis) meses de execução, ficará a critério da Administração, emitir a ordem de serviço parcial. Neste caso, o Termo de Colaboração poderá operar com a capacidade mínima de 50% da quantidade de profissionais prevista, sendo repassados à OSC os valores proporcionais aos custos apurados da execução parcial.
- Até completar 9 (nove) meses de execução, ficará a critério da Administração, manter o Termo de Colaboração operando com a capacidade mínima de 75% da quantidade de profissionais prevista, sendo repassados à OSC os valores proporcionais aos custos apurados da execução parcial.

Amparo, 18 de setembro de 2025

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II - MODELO A

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: _____

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: VICE-PRESIDENTE
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: TESOUREIRO
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)
CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)
E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)

Nome: (NOME DO DIRIGENTE)
Título: DIRETOR (DIRETOR DA OSC, E NÃO O DIRETOR EDUCACIONAL)
Endereço: (RUA), (NÚMERO DA RESIDÊNCIA E COMPLEMENTO), (BAIRRO) – CEP: (NÚMERO DO CEP) – (CIDADE)/(ESTADO)
RG: (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR)

CPF: (NÚMERO DO CPF)
DATA DE NASCIMENTO: (DIA, MÊS E ANO)
Telefone(s): (NÚMERO DO TELEFONE FIXO COM DDD) – (NÚMERO DO TELEFONE CELULAR COM DDD)

E-mail: (ENDEREÇO DE E-MAIL)
Atenciosamente,

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II - MODELO B

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC):

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) que a Organização da Sociedade Civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 201 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II- MODELO C

DECLARAÇÃO SOBRE OS CARGOS DE DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que eu, (NOME DO DECLARANTE), portador (a) do R.G. de n.º (NÚMERO DO RG) – (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF n.º (NÚMERO DO CPF), presidente da (NOME DA OSC), de CNPJ n.º (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), a inexistência nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Amparo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.
.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil:

a) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas de "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____

(NOME DO DECLARANTE)

CARGO

ANEXO II - MODELO E

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), DECLARO para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não tem entre seus dirigentes pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO F

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Colaboração, para a execução de atividades educacionais com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (NOME DA OSC), CNPJ N.º (NÚMERO NO CNPJ), não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente ajuste, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO: DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: (NÚMERO DA AGÊNCIA)
Conta Nº: (NÚMERO DA CONTA CORRENTE)
Endereço: (ENDEREÇO DA AGÊNCIA)
Telefone: (TELEFONE DA AGÊNCIA)

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

ANEXO II - MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE SENHA DO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG n.º (NÚMERO DO RG) e do CPF n.º (NÚMERO DO CPF), na qualidade de dirigente do/a (NOME DA OSC), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA OSC), para a execução de atividades educacionais, me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO H

DECLARAÇÃO DOS PREPOSTOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Termo de Colaboração, que a Organização da Sociedade Civil (NOME DA OSC), para a execução de atividades educacionais, com a Secretaria Municipal de Educação, os prepostos responsáveis pela atividade técnico-pedagógica e atividade administrativo-financeira:

(NOME DO RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável técnico-pedagógico da Organização da Sociedade Civil.

(NOME DO RESPONSÁVEL FINANCEIRO), (CARGO QUE OCUPA), (NÚMERO DO RG) - (ÓRGÃO EXPEDIDOR), é o responsável administrativo-financeiro da Organização da Sociedade Civil.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO I

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DO DECLARANTE), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada (NOME DA INSTITUIÇÃO), com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO que a(s) Oferta(s) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para as crianças em idade de creche, não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO J

DECLARAÇÃO DE COFINANCIAMENTO DE CUSTEIOS

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de (NOME DA INSTITUIÇÃO) com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (NÚMERO DO CNPJ), DECLARO estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Amparo/S.P, é de custeio, não admitindo, portanto ,aquisição de equipamentos permanentes com recursos provenientes da parceria.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO III - MODELO K

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, (NOME DO DECLARANTE), inscrito no C.P.F sob o nº (NÚMERO DO CPF), e RG nº (NÚMERO DO RG), residente e domiciliado ao Endereço (ENDEREÇO DO DECLARANTE), representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de (NOME DA INSTITUIÇÃO), com Sede à (ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº (CNPJ DA INSTITUIÇÃO), DECLARO, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Amparo, XX de XXXXX de XXXX.

_____
(NOME DO DECLARANTE)
CARGO

ANEXO II - MODELO L

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

_____(SP), _____de _____de 2025.

OFÍCIO Nº_____/2025

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (S.M.E)

Assunto: Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público nº 001/2025(S.M.E) abaixo relacionada:

OBJETO:
(Descrever a Oferta do Serviço)

Apresentamos o interesse e compromisso para celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de executar a Oferta de Atendimento denominada (**descrever serviço + oferta de atendimento/público alvo**), conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/201, alterada pela Lei n. 13.204/2015.

Respeitosamente,

_____

Assinatura do Representante Legal da O.S.C + CPF

ANEXO II - MODELO M

PAGO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: _____

VALOR: _____

FONTE DO RECURSO: **MUNICIPAL**

Nos casos de contração de serviço ou aquisição de material:

DECLARO TER RECEBIDO : o/os produto (s) OU o/os serviço prestado (s)

EM CONFORMIDADE.

_____ _____/_____ /_____

Nome e C.P.F do Responsável **Data**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

ANEXO III - MODELO A

Cálculo de Despesas com Profissionais

Dados individuais de cada funcionário no primeiro período

Quantidade	Cargo	Salário (Salario Base + Vantagens) Bruto (SB1)x 5meses	INSS desc. Recolhido p/ Empresa 1º SEMESTRE (B1)x 5 meses	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa 1º SEMESTRE (C1)x 5meses	Salário (salário - descontos) (SL1)=(SB1)-(B1)-(C1)	Salário Liquido (salário - descontos) 1º SEMESTRE (SL1)x 5meses	Férias (salário mais um terço) (F1)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa s/ Férias (B1F)	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa s/Férias (C1F)	Férias Valor Líquido (F1L) = (F1) - (B1F)-(C1F)	Décimo Terceiro (adiantam.) (DTA)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa s/ Déc. Terceiro (BDTA)	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa s/ Déc. Terc. (CDTA)	Décimo Valor Líquido (DTAL) = (DTA) (BDTA)-(CDTA)	PIS (1%) (Encargo da Empresa) MENSAL (P1)=(SB1)x0,01	PIS (1%) Encargo da Empr. (P1)=[SB1x6+F1 +DTA]x0,01	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) MENSAL (FG1)=	FGTS (8%) Encargo da Emp. SEMESTRE (FG1)=[SB1x6+F1 +DTA]x0,08	Vale Alimentação 1º período (V1)x 5meses	Total funcionário MENSAL (T1°SM)/5	Total por funcionário Período (T1°SM)=((SB1)+(P1) (FG)+(V))x5meses + (DTA) + F1	% funcionário relativo %=(T1°SM)/ Total T.C.
40	Professor	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000		R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%
1	Psicólogo	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%
1	Assistente Social	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%
1	Fonoaudiólogo	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%
1	Psicopedagogo	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%
44	Totalizadores	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	R$ - ,000	0,00%

Dados individuais de cada funcionário no segundo semestre -Previsão de dissídio

Quantidade	Cargo	Salário (Salario Base + Vantagens) Bruto (SB2)x 5meses	INSS desc. Recolhido p/ Empresa SEMESTRE (B2)x 5 meses	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa SEMESTRE (C2)x 5meses	Salário (salário - descontos) (SL2)=(SB2)-(B2)-(C2)	Salário Liquido (salário - descontos) semestral (SL2)x 5meses	Férias (salário mais um terço) (F2)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa s/ Férias (B2F)	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa s/Férias (C2F)	Férias Valor Líquido (F2L) = (F2) - (B2F)-(C2F)	Décimo Terceiro (complem.) (DTC)	INSS desc. Recolhido p/ Empresa s/ Déc. Terceiro (BDTC)	IRRF desc. Recolhido p/ Empresa s/ Déc. Terc. (CDTC)	Décimo Valor Líquido (DTAL) = (DTA) (BDTA)-(CDTA)	PIS (1%) (Encargo da Empresa) (P2)=(SB2)x0,01	PIS (1%) (Encargo da Empresa) (P2)=[SB2x5+F2 +DTC]x0,01	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) (FG2) (FG2)=	FGTS (8%) (Encargo da Empresa) (FG2)=[SB2+F2+ +DTC]x0,08	Vale Alimentação SEMESTRE (V2)x 6meses	Total por MENSAL (T2°SM)/6	Total por funcionário Semestre (T2°SM)=(SB2)*5+(P2 (FG2)+(V2)+ (DTC) + F2	% funcionário relativo %=(T1°SM)/ Total T.C.
40	Professor	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%
1	Psicólogo	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%
1	Assistente Social	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%
1	Fonoaudiólogo	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%
1	Psicopedagogo	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%
44	Totalizadores	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	R$ - ,0000	0,00%

Total Geral	R$ -	0,00%

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

ANEXO III - MODELO A

Cálculo de Despesas com Manutenção

Gastos com Serviços Públicos	Valor Mensal	Valor Anual	% Relativo Total
Telefone	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
Sub Total com Serviços Públicos	R$ -	(X) R$ -	0,00%

Gastos com Serviços de Terceiros	Valor Mensal	Valor Anual	% Relativo Total
Serviços PJ	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
	R$ -	R$ -	0,00%
Sub Total com Serviços de Terceiros		(Y)	
	R$ -	R$ -	0,00%

Gastos com Material de Consumo	Valor Mensal	Valor Anual	% Relativo Total
Gás de Cozinha	R$ -	R$ -	0,00%
Material Pedagógico	R$ -	R$ -	0,00%
Material Limpeza/Higiene	R$ -	R$ -	0,00%
Material de Manutenção	R$ -	R$ -	0,00%
Material de Escritório	R$ -	R$ -	0,00%
Sub Total com Materiais de Consumo	R$ -	R$ -	0,00%

TOTAL UTILIZADO COM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R$ -	0,00%
TOTAL GERAL DO PROJETO - RECURSOS HUMANOS + MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	R$ -	0,0%

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

Anexo III

Roteiro para elaboração da proposta do Plano de Trabalho

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

PARTE I
I -Identificação Geral da O.O.C:
1. 1 - Nome da O.S.C: (**Orientação**: especificar o nome da O.S.C de acordo com a inscrição do C.N.P.J)
1.2 - Data da Constituição: (**Orientação:** verificar na ata de constituição da Instituição)
1. 3 -Dados de Localização da O.S.C: *Endereço Completo: ..... * Bairro:..... CEP: ..... * Site: ..... * e-mail: ..... * Telefones (Fixo/Celular): .....
1.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J (**Orientação**: preencher de acordo com a ficha do cadastro) * Número do C.N.P.J: ..... * Data de abertura do C.N.P.J : ..... * Atividade Econômica Principal: ..... * Atividade(s) Econômica (s) Secundária (s): .....
1.5 - Títulos e Certificados: (**Orientação:** Seguir o mesmo padrão para todos que tiver: nome do conselho ou órgão, número da inscrição, data da última inscrição /registro, resolução que validou a inscrição (se houver) e município de inscrição). * Número de Inscrição no C.M.D.C.A: ..... * Data de Inscrição no C.M.D.C.A: ..... * Resolução C.M.D.C.A que validou a inscrição: ..... * Município de Inscrição: ..... (segue) * Outros Títulos e inscrições em Conselhos: .....
1.6 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS (Se houver)

* Número CEBAS: ..... * Vigência: ..... (**Orientação**: descrever ainda nº de portaria e data da publicação no Diário Oficial)
1.7 - Área de Atividade Preponderante: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte
1.8 - Área de Atividade Secundária, quando houver: Pode assinalar mais que uma: ( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte
1.9 - Natureza da Organização da Sociedade Civil: (**Orientação**: levar em consideração a Resolução C.N.A.S 27, de 19/09/11). ( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e Garantia de Direitos .
1.10 - Identificação da Diretoria: * Vigência do atual Mandato da Diretoria: De ___/___/___ até ___/___/____. * Representante Legal da Organização: Nome completo, RG, CPF, profissão, endereço, telefone e e-mail. * **Orientações:** **Vigência do atual mandato da diretoria**: especificar data completa de início e fim do mandato conforme especificado na última ata de eleição. **Representante Legal da Organização**: especificar todos os dados do presidente conforme solicitado: nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para formalização da Parceria; **Vice-Presidente**: especificar todos os dados do vice- presidente conforme solicitado: nome completo, RG, C.P.F, endereço, telefone e e-mail, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório, investido de competência legal para substituir o presidente para a formalização da Parceria; **Tesoureiro / Diretor Financeiro**: especificar o nome completo, RG, C.P.F, endereço, telefone e e-mail do tesoureiro ou diretor financeiro, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório. **(entre outros.....)**
1.11 - Identificação de todos os membros do Conselho Fiscal: Nome completo, RG, CPF, profissão, endereço, telefone e e-mail. (**Orientações: Identificação dos membros do Conselho Fiscal**: especificar o nome completo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os membros do conselho fiscal, de acordo com a ata de eleição registrada em cartório).
1.12 - Responsáveis:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

a-) ***Coordenador Técnico do Serviço Educacional a ser executado:***

* Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional **(caso possua)**:

* Telefone (s):

*E-mail:

b-) ***Responsável pela organização da documentação da Prestação de Contas do Serviço a ser executado:***

*Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional **(caso possua)**:

* Telefone (s):

* Celular:

* E-mail:

c-) ***Contador Responsável pela contabilidade da O.S.C:***

*Nome Completo:

* CPF:

* RG:

* Número do Registro Profissional:

* Telefone (s):

* Celular:

* E-mail:

1.13 - Finalidade Estatutária: (<u>Orientação</u>: descrever conforme estatuto social vigente registrado em cartório).

PARTE II - Unidade Executora - (somente para os serviços que não forem realizados na sede da Organização)

2.1 - Nome da Unidade Executora:

2.2 - Dados de Localização da Unidade Executora:

*Endereço: .....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

* Bairro: .....

* CEP: .....

*Site: .....

* E-mail da Unidade Executora: .....

*Telefone (s) da Unidade Executora: .....

* CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede): .....

* Data de abertura do CNPJ: (quando esse for diferente do CNPJ da sede): .....

PARTE III - DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1 - Identificação do Objeto: (**Orientação**: redação sucinta e clara, especificar o que se pretende com a parceria, explicitar qual serviços será executado e qual seu objetivo).

3.2 - Vigência: **(Orientação:** informar quantos meses de duração terá o referido plano de trabalho e sua execução financeira).

3.3 - Data de Início da Execução do Serviço: (Orientação: informar dia, mês e ano que se iniciará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação)

3.4 - Data de Encerramento da Execução do Serviço: (Orientação: informar dia, mês e ano que se findará a execução do Plano de Trabalho e Aplicação, respeitando o tempo de duração especificado na vigência).

3.5 - Diagnóstico da Realidade: (Orientação: de forma detalhada, descrever a realidade do Município e de que forma se justifica o objeto da parceria em tela).

3.6 - Descrição do Serviço a Ser Executado: (Orientação: descrever de forma suscinta como será operacionalizado o serviço, alinhado às diretrizes do Termo de Referência).

3.7 - Público Alvo: (Orientação: com maior detalhamento descrever sobre o público (usuários) que será alvo das atividades do Plano de Trabalho em tela, informando a faixa etária, características e/ou perfil e o território de abrangência).

3.8 - Justificativa : (Orientação: Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 22, o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição da realidade que será objeto da parceira, devendo ser demonstrado, o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas" . Portanto, deverá apresentar um breve diagnóstico do território de abrangência com os aspectos e indicadores socioeconômicos da realidade do território onde serão realizadas as atividades).

3.9 - Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias: (Orientação: Descrever respeitando o público prioritário e as formas de acesso descritas no Termo de Referência

3.10 - Capacidade Total de Atendimento da Organização: (Orientação: descrever

a capacidade de atendimento da O.S.C como um todo).

Observações (se for o caso):

_____

_____

3.16 - Objetivo Geral : (Orientação: respeitar o objetivo geral para formalização do Termo de Colaboração).

3.17 - Objetivos Específicos: (Orientação: respeitar os objetivos específicos do ANEXO I - Termo de Referência proposto, para formalização do termo de colaboração.

3.18 Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados:

Estratégias Metodológicas (ações para atingir os objetivos descritos)	Periodicidade	Resultados Esperados

(**Orientação:** Refere-se ao Serviço a ser realizado, como este será organizado e ofertado, especificando quais estratégias metodológicas serão utilizadas, sua periodicidade e os resultados esperados a partir delas - levar em consideração o projeto/proposta pedagógica da O.S.C).

PARTE IV: CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

4.1 - Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço: (Orientação: Especificar todos os funcionários) envolvidos nas atividades do Plano em tela informando nome, formação (educação superior e curso ou ensino médio ou ensino fundamental), cargo/função (de acordo com o especificado), carga horária semanal dedicada ao serviço ofertado, forma de contratação (CLT ou prestação de serviço) e salário base mês.

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA		REGIME DE CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE/MÊS
			SEMANAL	MENSAL		

4.2 - Metas de Atendimento: (Orientações: Descrever conforme Termo de Referência).

4.3- Forma de Execução das Metas:		
ATIVIDADE/META	**PERIDIOCIDADE**	**RESULTADOS ESPERADOS**

Orientações:

Atividades : especificar de forma detalhada as atividades a serem desenvolvidas de acordo com os objetivos para o cumprimento e atendimento da meta correlacionada. Neste caso, deverá ser considerado no mínimo o trabalho essencial ao serviço. Em conformidade com a Lei Federal 13.019 em seu art. 2º, o Plano de Trabalho, dentre outras exigências, deverá conter minimamente a "descrição (...) de atividades/ações a serem executadas" e "forma de execução das atividades/ações cumprimento das metas a ele atreladas".

(**Meta "definição"**: tarefas específicas a serem realizadas regularmente, objetivo quantificado, a ser alcançado)

Periodicidade: especificar o intervalo da atividade, ou seja, à distância no tempo em que se reproduz a atividade, podendo ser: diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual.

Resultados esperados: as atividades correlacionadas devem garantir a qualidade ao atendimento às crianças e até mesmo promover impactos sociais, neste sentido deverá ser especificado as expectativas, o resultado final, que se espera alcançar com a execução das atividades, podendo ter impacto individual, familiar e/ou comunitário.

Neste campo serão demonstrados os bons resultados promovidos com o Plano em tela e que serão, segundo a Lei 13.019/2014, em seu art. 35 - "a administração publica emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceira celebrada (...)", em seu § 1º " o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (...) analise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto dos benefícios sociais obtidos em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho".

4.4 - Avaliação do Resultado: (Orientações: Descrever como a O.S.C fará a avaliação do alcance e aferição das metas e dos resultados esperados.

PARTE V: PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1- Tipo de Parceria: (Orientação: Registrar apenas " Termo de Colaboração".
5.2 - Natureza da Despesa: (Orientação: Informar custeio. Custeio é toda a prestação de serviços à manutenção de ação da administração, seja gastos com pessoal ou aquisição de materiais com durabilidade inferior a 02 anos).

5.3 - Cronograma de Desembolso:

Orientações:

Recursos Humanos: Descrever o valor da despesa com recursos humanos apontados no Termo de Referência do presente edital Anexo I , englobando salários e encargos.

Materiais de Consumo: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência.

Utilidade Pública: Descrever detalhadamente quais itens serão contemplados e seu valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência .

Serviço de Terceiros Pessoa Física/Jurídica: descrever o valor mensal e total. Atendendo o Anexo I do presente Edital – Termo de Referência .

TOTAL: As somatórias dos valores mensal e anual devem estar de acordo com o recurso da parceria.

Modelo do Cronograma de Desembolso:

5.4 - Fonte de Recurso da Instituição: (Orientação: Tipo/Valor Anual: descrever na linha adequada o valor anual dor recursos recebidos de acordo com sua fonte). Anexo III Modelo A.

TIPO		Valor Anual - R$
Doações		
Contribuições	**Das Famílias**	
	Dos Sócios Contribuintes (se for o caso)	
Auferidos com Eventos		
Auferidos com Aluguel		
Recurso Federal		
Recurso Estadual		
Recurso Municipal		
Outras Fontes (citar)		
Total		

Amparo,____ de ____ de 20____.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

_____

(Assinatura do responsável legal da organização/CPF)

_____

(Assinatura do responsável técnico do serviço a ser executado/ CPF)

Anexo IV

Termo de Ciência e Notificação

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Autorizado no
Processo Administrativo nº 1714/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025.

Pelo presente termo de colaboração que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a **NOME DA O.S.C.,** inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, doravante denominada(o) simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, constante do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO – A presente parceria tem por objeto a execução de projeto educacional voltado à educação inclusiva, para atender as necessidades dos alunos em suas atividades escolares, que se encontrem regularmente matriculados na rede municipal de ensino, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite

de 120 (cento vinte) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Serão executadas pela Organização da Sociedade Civil, durante toda a vigência da parceria, as ações previstas no Plano de Trabalho selecionado por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo.

São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Colaboração: Termo de Referência Técnica e Plano de Trabalho aprovado.

A execução das ações deverá, obrigatoriamente, observar a descrição do atendimento, constante do Termo de Referência Técnica, Anexo I do Edital de Chamamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Pela Organização da Sociedade Civil: O responsável pela gestão da parceria é o Dirigente da O.S.C. devidamente eleito e com mandato em vigência.

Pelo Município: A fiscalização e acompanhamento da parceria caberão ao gestor da mesma, com suporte da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma tratada nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015.

O Gestor, os membros da Comissão de Seleção e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão nomeados por Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações e regulamentações aplicáveis à espécie:

a) Publicar na imprensa oficial ou no Jornal Oficial do Município, o extrato deste TERMO de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;

b) Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Termo de Colaboração, os recursos necessários para a execução do objeto pactuado, no caso de prorrogação de vigência do termo de colaboração;

c) Transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos de que trata a claúsula quinta, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade da Prestação de Contas, através do sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

d) Notificar para que a O.S.C adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

e) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela O.S.C, **bem como apoiá-la tecnicamente** em decorrência da execução das atividades, objeto deste Instrumento;

f) Acompanhar por intermédio dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação e técnicos indicados pela SME, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e das atividades realizadas, inclusive com a realização de visita(s) *in loco*.

g) Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos coordenadores pedagógicos remunerados com o recurso desta parceria.

h) Orientar e acompanhar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, o processo de inclusão da criança com deficiência.

i) Receber da Organização da Sociedade Civil, trimestralmente os documentos, referentes às despesas, inseridos no sistema de acompanhamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, conforme datas pré-determinadas, para promover a fiscalização financeira, no que se refere à prestação de contas dos valores repassados;

j) Realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA O.S.C.:

1) Executar as atividades e serviços de educação especificados neste Termo de Colaboração e seus Anexos nos exatos termos da legislação pertinente;

2) Executar o plano de trabalho, bem como aplicar os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

3) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

4) Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;

5) Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades e, também, das fiscalizações realizadas, quando necessárias, e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;

6) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços ofertados, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;

7) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços do atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

8) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

9) Apresentar, nos prazos exigidos pela S.M.E, por meio do relatório, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos e outros documentos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação entender necessários;

10) Apresentar relatório de execução do objeto e de execução financeira contendo:

a) Comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ações para superação dos problemas enfrentados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

c) Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

11) Prestar contas ao MUNICÍPIO na forma estabelecida no respectivo Edital, orientações estipuladas no Termo de Referência e instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12) Realizar ou providenciar, comprovando com certificação, formação aos funcionários atuantes na O.S.C, vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da S.M.E, a fim de assegurar a execução do Plano de Trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de educação do município;

13) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;

14) Assegurar à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Educação, ao Conselho Municipal de Educação, e aos demais Conselhos, ao Juízo e à Promotoria, condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;

15) Apresentar relatório nos prazos exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela S.M.E;

16) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela Municipalidade, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

17) A O.S.C deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas dos alunos atendidos, na forma em que vier a ser estabelecida pela S.M.E.

18) Manter identidade do funcionário mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da O.S.C;

19) Manter, durante o prazo de vigência deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

20) Comunicar à S.M.E toda e qualquer alteração ocorrida em seu estatuto social, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

21) Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

22) Atender eventuais solicitações verbais, por email, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela S.M.E, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

23) Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos funcionários recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

24) Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária;

25) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

26) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

27) Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente termo de colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO.

28) Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

29) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

30) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

31) Atualizar em tempo real o sistema que será disponibilizado para apontamento das matrículas e transferências dos alunos da unidade escolar.

32) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

33) Responsabilizar-se pela manutenção e ajustes necessários do espaço físico, evitando colocar em risco a integridade física das crianças e dos funcionários;

CLÁUSULA QUINTA – DOS REPASSES E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O valor total estimado a ser transferido pelo MUNICÍPIO DE AMPARO em razão do presente instrumento é de R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx), onerando a dotação orçamentária correspondente a cada exercício.

O valor total será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no importe de R$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxx), sendo que as parcelas serão depositadas em conta corrente específica, junto ao banco público, indicado pela O.S.C., cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizados pela O.S.C. para execução do presente termo:

Banco	Agência	Conta Corrente
xxx	xxx	xxx

MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	...
R$ xxx	R$ xxx	R$ xxx	R$ xxx	R$ xxx	R$ xxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro repasse será efetuado após o início da vigência do Termo de Colaboração, com base na proposta inicial apresentada no Plano de Trabalho e os subsequentes, no terceiro dia útil de cada mês, após envio do relatório mensal de alunos atendidos, frequência dos profissionais que atuaram na parceria e aprovação das prestações de contas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência deste Termo de Colaboração, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto até a sua conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Reserva-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de determinar a retenção de eventuais repasses que sejam objeto de discussão, sem que seja obrigada a prévia notificação do MUNICÍPIO e nem ao pagamento de qualquer indenização por tal ato.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL | SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para execução das atividades e serviços será de 12 (deze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o previsto na Lei nº 13.019/2014 e alterações, condicionado ao exercício financeiro e em conformidade com a disponibilidade orçamentária, atendidas às condições mínimas de participação estabelecidas neste instrumento, bem como no termo de referência anexo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de prorrogação da parceria, os valores a serem repassados, poderão ser revistos e alterados, mediante a apresentação de novo estudo pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de prorrogação da parceria, o Plano de Trabalho original poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, respeitada a legislação vigente, sendo obrigatório às partes a apresentação de solicitação e justificativa fundamentadas a serem devidamente apreciadas pelos setores competentes, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto nos artigos 57 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, sendo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30% do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência, observados os limites do artigo 21; ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior e parágrafos 1 e 2, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independente de anuência da Organização da Sociedade Civil, para:

a) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública Federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

b) Indicação dos créditos oreçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A O.S.C elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislações e regulamentações aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da O.S.C, devidamente carimbados, mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação prestação de contas ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de

contas. relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria O.S.C.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram, dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Município de Amparo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria Municipal de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a O.S.C prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas, quando houver, relação nominal dos atendidos, bem como demais documentos solicitados nas orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Prestação de contas parcial: a inserção da prestação de contas deverá ocorrer mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Prefeitura, já a documentação original impresa será apresentada trimestralmente à Secretaria Municipal de Educação;

Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do ano subsequente;

Prestação de contas final da parceria: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

PARÁGRAFO QUINTO - A responsabilidade da O.S.C pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à

execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à O.S.C as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e O.S.C responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a O.S.C apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a O.S.C obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas

obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os funcionários contratados pela O.S.C não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela O.S.C;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A O.S.C deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;

PARÁGRAFO QUINTO - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através de documento oficial instrução processual, em meio físico, em folha A4, com timbre do remetente, data, assinatuta do responsável e C.P.F.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente instrumento, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 02 (duas) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas,

extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ___de _____ de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura Municpal de Amparo, através da Secretaria Mnunicipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, bem como em conformidade com o Decreto nº 11.948, de 13 de março de 2024, torna público que rescindiu unilateralmente o seguinte Termo de Colaboração:

- **Número do Termo de Colaboração:** 46/2025
- **Data da Assinatura:** 28/01/2025
- **Organização da Sociedade Civil Parceira (OSC):** PROMOVE AÇÃO SÓCIO CULTURAL
- **Objeto:** Execução de projeto educacional voltado à educação, para atender as necessidades dos alunos em suas atividades escolares, que se encontrem regularmente matriculados na rede municipal de ensino,
- **Motivo da Rescisão:** Inadimplemento de cláusulas, irregularidades e não execução do cronograma de desembolso financeiro.
- **Data da Rescisão:** 16/09/2025
- Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei nº 13.019/2014, combinado com o art. 56 do Decreto nº 11.948/2024.

Fica garantido à organização o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:21716603846

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR:28887928851
Assinado de forma digital por SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR:28887928851

SÉRGIO JOSÉ FAGUNDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02132/2025

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como o Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE).

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 11 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo nº 00611/2025 **Concorrência Presencial nº:** 002/2025.
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

COMUNICADO

Comunicamos aos participantes do referido processo que no dia **24 de setembro de 2025** às **09h00, na sede da Prefeitura do Município de Amparo – Sala de Licitações,** situada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, será realizada a quarta sessão do processo licitatório em epígrafe.

Fica, ainda, a licitante classificada em primeiro lugar (Agência de Publicidade RF Ltda.) **CONVOCADA** para apresentar, na quarta sessão, o envelope nº 05 - Documentos de Habilitação, de acordo com o item 5 do Edital.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUCIA CARNEIRO PINTO
Data: 19/09/2025 16:47:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Lúcia Carneiro Pinto
Agente de Contratação

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Procedimento eletrônico: 611/2025
Assunto: Decisão sobre recurso - licitação
Licitação: Concorrência Presencial de nº 002/2025
Recorrente (s): Verge Studio Comunicação Eireli e Verbo Comunicação Eireli
Recorrido: Comissão Julgadora
Interessado: Agência de Publicidade RF LTDA

Vistos

Estes autos foram submetidos à esta autoridade pela Comissão Julgadora, uma vez que exarada decisão em sessão pública pela respectiva Comissão e, portanto, não caberia reanálise por ela, até porque não é o caso de reconsideração.

De fato, em análise ao disposto no Decreto de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, notadamente em seu art. 3º, VII[1], extrai-se que a competência é do titular da SMATI. Até porque, se assim não fosse, o faria por avocação na forma do disposto no art. 12[2] da Lei nº 4.317, de 19 de abril de 2023, assim, recebo os presentes recursos.

Recebido, passo para o relatório.

Trata-se de recursos administrativos propostos pelas licitantes Verge Studio Comunicação Eireli e Verbo Comunicação Eireli, no âmbito da licitação Concorrência Presencial de nº 002/2025, cujo objeto refere-se à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda de interesse do Município de Amparo/SP.

O inconformismo das licitantes decorrem do resultado da sessão pública realizada em 09/09/25, às 09h00min em que procedeu a abertura dos envelopes nº 04 (propostas de preços). Na ocasião, foram abertos envelopes relativos as propostas de preços das licitantes Agência de Publicidade RF LTDA, Galgare Publicidade e Propaganda LTDA, Versão BR Comunicação e Marketing LTDA, Vargon Comunicação LTDA, Verbo Comunicação LTDA e Verge Studio Comunicação Eireli.

[1] *Art. 3º Ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes, ainda: (...) VII - receber recursos, certificar sua tempestividade, colher informações complementares do responsável da Secretaria solicitante do certame e, após, encaminhá-los à autoridade competente para julgamento (...)"*
[2] *Art. 12. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos da administração pública direta e indireta a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Após análise pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, foram estabelecidas as pontuações, conforme as regras estabelecidas no edital, bem como bem como declaradas **desclassificadas** as propostas encaminhadas pelas licitantes Galgare Publicidade e Propaganda LTDA e Vargon Comunicação LTDA. Não há recursos interpostos pelas licitantes desclassificadas.

Por outro lado, as propostas das licitantes Agência de Publicidade RF LTDA, Versão BR Comunicação e Marketing LTDA, Verbo Comunicação LTDA e Verge Studio Comunicação Eireli foram consideradas **classificadas**.

Ato contínuo, os representantes das licitantes Verge Studio Comunicação Eireli e Verbo Comunicação Eireli manifestaram intenção de recorrer em relação a classificação da licitante Agência de Publicidade RF LTDA, pois em tese não teria atendido ao que exige o item 7.7, alínea "a" do edital.

Por seu turno, o representante da licitante Agência de Publicidade RF LTDA, fez que constasse em ata que as representantes das demais licitantes estariam acusando a Comissão Julgadora de advogar em seu favor. Foram abertos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões, sendo que em tempo, foram recebidas as razões recursais, assim como as contrarrazões recursais.

A licitante Verbo Comunicação Eireli, aduz sucintamente em suas razões, que a licitante Agência de Publicidade RF LTDA deixou de atender ao exigido no item 7.7 do edital e art. 5º da lei 14.133/21. Entende que houve violação do exigido no edital e que se trata de falha insanável, passível de anulação do certame. Requer ao final, a procedência de seu recurso e a declaração de anulação do processo de licitação e, subsidiariamente a exclusão da licitante Agência de Publicidade RF LTDA do certame.

Já a licitante Verge Studio Comunicação Eireli, aduz em suas razões de forma semelhante, entendendo pela inobservância do exigido no item 7.7 do edital e o disposto no item 8.4 do Termo de Referência; requer ao final que a licitante Agência de Publicidade RF LTDA seja desclassificada.

Por sua vez, a recorrida Agência de Publicidade RF LTDA apresentou as contrarrazões recursais, aduzindo em síntese que o motivo apresentado pelas recorrentes são apenas de inconformismo, sendo que cumpriu os exatos termos exigidos no edital, em especial ao item 7.7 mencionado. Afirma que a expressão *percentual máximo* é uma forma de atendimento à cláusula, pois segundo ela, transmite a mesma ideia, ou seja, o limite absoluto, sem ultrapassar 100%. Requer ao final, a improcedência dos recursos.

É o resumo do básico.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Relatado, passo a análise das questões preliminares.

Importante rechaçar, de início, as suscitadas falas inapropriadas e desarrazoadas de licitantes que aparentemente tentam denegrir de forma indevida a conduta da Comissão Julgadora, indicando que estariam defendendo interesses de determinado licitante.

Em análise as condutas pela Comissão Julgadora até aqui, indicam absoluta correção e observância ao exigido do certame e legislação aplicável, sendo que não há nada nos autos que leva a suscitar quaisquer dúvidas sobre o seu trabalho. O inconformismo dos licitantes é natural nos processos de licitações, notadamente quando uma decisão tomada confronta com seus interesses, contudo, a forma regular e legal para contestar é sempre através do competente recurso administrativo.

As falas não só representam uma ofensa grave com a possibilidade de responsabilização civil, mas ainda, conforme o caso, reverberar na esfera criminal, pois coloca em dúvida - sem razão e sem prova - a conduta e o trabalho dos membros da Comissão Julgadora, que há vários anos exercem suas atividades de maneira correta e proba, sem nunca haver quaisquer questionamentos relacionados a este tipo de conduta.

Dessa forma, fica desde já autorizado à Comissão Julgadora o levantamento, além do contido na respectiva ata da sessão, eventuais materiais (declarações de testemunhas, gravação de áudio e vídeo da sessão etc.) para avaliar a adoção das medidas cabíveis no momento oportuno.

Outrossim, deve ser apreciado também em preliminar, o requerimento para declarar a nulidade do certame.

Pois bem, os fatos se restringem a análise sobre o atendimento ao não do exigido na cláusula 7., item 7.7 do edital pela recorrida Agência de Publicidade RF LTDA, portanto, desarrazoado estender as fases anteriores que, diga-se, são independentes. Vale dizer que mesmo eventual declaração de algum ato, o deve restringir a ele e/ou àqueles que não possam ser aproveitados, observando ainda o disposto na Súmula 473[3] do STF.

Até porque, deve imperar a presunção de legitimidade ou de legalidade do ato administrativo, isto é, em princípio, todo ato administrativo é válido e assim deve permanecer, salvo se demonstrada sua inconformidade com o sistema jurídico. Aliás, sobre o assunto, merece destaque a transcrição da lição do saudoso Celso Bastos:

[3] *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

"***<u>É a qualidade de se presumirem válidos os atos administrativos até prova em contrário, é dizer, enquanto não seja declarada a sua nulidade por autoridade competente. Há, pois, uma presunção juris tantum de que o ato foi editado conforme ao direito, ou seja, com observância das normas que regulam a sua produção</u>***. *É que o Estado tem a seu favor a presunção legal de que sua atividade é legítima (...)*" (grifei) (BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Editora Saraiva, 1994, p. 102-103).

No caso em estudo, trata-se de uma decisão no contexto da análise de proposta de licitantes, sendo observado o rito estabelecido pela Lei Regência e exarado por autoridade competente, portanto, a princípio, não há que se falar em nulidade, seja ela de que natureza for.

No mais, o aprofundamento da matéria se confunde com o próprio mérito e, portanto, na análise de mérito o tema será apreciado com profundidade; em fase preliminar, basta a análise prévia de validade dos atos até aqui praticados. Assim, inexistindo motivos capazes de medida tão extrema, afasto a tese de nulidade do certame.

Resolvidas as questões preliminares, passo a análise de mérito.

A temática da discussão insere-se quanto ao atendimento (ou não) da declaração exigida e na forma do disposto na cláusula 7, item 7.7, "*a.1*" e "*a.2*" do edital, que assim estabelece: "*7.7. A licitante deverá elaborar Declaração na qual: a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela CONTRATANTE: a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado; a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.*"

A compreensão, pelas recorrentes, é de que a recorrida Agência de Publicidade RF LTDA não definiu estes percentuais máximos.

Observo que o assunto não deve ser analisado sem considerar as regras aplicadas na valoração das propostas de preços, até porque é na definição destes quesitos que se estabelece a pontuação dos licitantes e, com isso, a respectiva classificação; neste sentido, nota-se que a cláusula 10, estabelece com detalhes os quesitos a serem valorados, vejamos: "*10.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta da Preços da licitante, considerando: a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado*

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes; b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; c) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; d) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; e) percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação."

Mais do que isso, o Termo de Referência (anexo I), estabelece em sua cláusula 6 da mesma forma quanto a valoração das propostas: *"6. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (...) 6.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Proposta de Preços da licitante, considerando: a) desconto inferior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela referencial de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes; b) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; c) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; d) percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; e) percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento) incidente sobre veiculação de mídia digital intermediada pela licitante, que não proporcione à agência o desconto de agência concedido por veículos de divulgação. (...)"*

Extrai-se, portanto, que embora a exigência constante na cláusula 7., item 7.7, subitens "*a.1*" e "*a.2*" do edital, ela não é considerada na pontuação das licitantes e, portanto, não interfere na classificação delas; a exigência está na forma de declaração e a recorrida apresentou a mencionada declaração na forma do exigido no edital.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tanto é assim que a cláusula 8, item 8.9, quando define a forma de pontuação, considera objetivamente o seguinte: "*8.9. A pontuação se dará da seguinte forma: a) Percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material: b) Percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público- alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisão da agência; c) Percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência; d) Percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunere a agência pelo desconto da agência; e) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo;*"

São exatamente os mesmos itens constantes nas referências acima e que constam na proposta da recorrida, como também constantes nas propostas das recorrentes. Conclui-se, portanto, que em relação as propostas valorativas – aquelas consideradas para definição de pontuação e classificação das licitantes - não há quaisquer irregularidades; a dúvida se prende apenas na forma de apresentação da declaração exigida (cláusula 7., item 7.7, subitens "*a.1*" e "*a.2*").

É possível que a forma de declaração com a informação "*percentuais*" sem, contudo, estabelecer o modelo/formato como constam expressamente nas demais disposições que tratam de percentuais, esteja impreciso e até tenha provocado alguma confusão aos licitantes. A compreensão neste sentido, ganha robustez não só na análise do contido nas contrarrazões, mas nos percentuais constantes nas declarações apresentadas pelas próprias recorrentes.

A recorrente Verge Studio Comunicação Eireli, por exemplo, apresentou declaração de que a remuneração pelo contratante será de até 90%; já a recorrente Verbo Comunicação Eireli declarou que a remuneração pelo contratante será de até 100%. Ora, uma variação de até 90% beira o absoluto e aquela de até 100% é exatamente o absoluto.

Por outro lado, é coerente e até lógico compreender que existindo a declaração firmada e nenhum percentual expressamente indicado, por óbvio será sempre considerado que a variação será até o seu limite máximo, ou seja, até 100%; e é o que consta na declaração apresentada pela recorrida, corroborado com as considerações constantes nas contrarrazões recursais.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conclui-se, portanto, que a recorrida apresentou a declaração na forma exigida, constante na cláusula 7., item 7.7, subitens "*a.1*" e "*a.2*" do edital, sendo que não houve a supressão de exigências ou mesmo a inclusão de documentos posterior ao momento adequado.

Por outro lado, as dúvidas sobre os percentuais máximos que podem ser alcançados, foram satisfatoriamente dirimidas na medida do seguinte entendimento lógico: se declarado expressamente o percentual, prevalecerá este; caso não sejam, deverá ser considerado o percentual máximo possível (até 100%). A conclusão decorre também da compreensão das disposições contidas no edital, reforçada pelas indicações dos percentuais apresentados pelas próprias recorrentes em suas declarações.

Importante compreender ainda que no curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (TCU no acórdão 357/2015-Plenário).

Deve-se evitar, por exemplo, reduzir a participação de licitantes e/ou excluir propostas mais vantajosas para o Poder Público com fundamento apenas na análise rígida e até injustificada do edital, neste sentido:

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração *ou aos concorrentes (...)"* (grifei) (TCU-Acórdão 2302/2012-Plenário).

Registra-se, por fim, que as licitações públicas devem atender, além de outras coisas, os princípios norteadores do processo como o da impessoalidade, do interesse público, da eficácia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade, entre outros, assim:

"*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade,* ***da impessoalidade****, da moralidade, da publicidade, da eficiência,* ***do interesse público****, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência,* ***da eficácia****, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital,* ***do julgamento objetivo****, da segurança jurídica,* ***da razoabilidade****,* ***da competitividade****,* ***da proporcionalidade****, da celeridade,* ***da economicidade*** *e do desenvolvimento nacional sustentável (...)"*(grifei).

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Diante de todo o exposto e observando os princípios da impessoalidade, do interesse público, da eficácia, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e da economicidade, conheço dos recursos apresentadas pelas licitantes Verge Studio Comunicação Eireli e Verbo Comunicação Eireli por serem tempestivos e no mérito julgo **totalmente improcedentes** para manter classificada a licitante Agência de Publicidade RF LTDA, bem como para manter inalterada a decisão exarada pela Comissão Julgadora.

Providencie o andamento, em conformidade com o estabelecido no certame e na Lei Regência.

Publique-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO:12373748800

Assinado de forma digital por JULIO CESAR CAMARGO:12373748800

Julio Cesar Camargo
Secretário-SMATI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, NOS TERMOS DECRETO Nº 6.843, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 248 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **CAIQUE COZOLI DA SILVA**, portador do CPF sob o nº 458.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, o servidor exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 249 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **FABIO DONISETE FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 311.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor, assessorar o Prefeito em assunto de natureza política; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo, identificando as necessidades de cada área da Administração; assessorar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental; prestar assessoria ao Prefeito nas fases de geração, articulação e análise dos processos de tomada de decisão que, pela sua importância, necessitam serem confiáveis por verdadeiras e pertinentes com projetos do governo; prestar assessoria ao Prefeito na apuração e avaliação de indicadores de qualidade e desempenho da Administração, que exijam discrição e confiabilidade; dar assessoramento no cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas setorizadas, designadas e direcionadas pela Prefeito.

Art. 3º Nos termos do disposto no § 4º e §5º do artigo 127 da Lei de nº 4.337/2023, o servidor exercerá as atribuições estabelecidas no artigo anterior, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social, mantendo, contudo, a vinculação hierárquica diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 250 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 6820/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora LUIZA VIANA GUARINI, matrícula funcional sob o nº 9817, do emprego Cozinha e Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da

Informação

.....

PORTARIA Nº 251 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor no emprego público Agente de Trânsito.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 6820/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidor RENAN RODRIGUES FERREIRA, matrícula funcional sob o nº 12478, do emprego Agente de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 252 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor no emprego público Direção Veicular III.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 7028/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidor RINALDO BARONI, matrícula funcional sob o nº 5519, do emprego Direção Veicular III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 253 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, por aposentadora, servidora no emprego público Varrição e Limpeza.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 7127/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, servidora ELISABETE DOS SANTOS, matrícula funcional sob o nº 12216, do emprego Varrição e Limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 254 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera, por aposentadoria, servidora no emprego público Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 7129/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria, servidora MARIA ROSA APARECIDA CAMPARI NUNES DA SILVA, matrícula funcional sob o nº 5147, do emprego Agente de Combate a Endemias e Vigilância Ambiental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00168/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes esportivos para serem utilizados por atletas do Município de Amparo/SP em campeonatos e competições pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Considerando que a empresa Noga Comércio de Roupas Sociedade Unipessoal Ltda. não assinou a Ata de Registro de Preços nº 054/2025, mesmo após a notificação enviada solicitando o envio do documento assinado. Considerando a decisão exarada pela

Autoridade Competente que segue anexa ao presente comunicado, a qual determinou a anulação parcial da homologação do Pregão Eletrônico nº 027/2025 para fins de convocar as empresas classificadas em segundo lugar nos lotes 04, 05 e 06 para fins de verificar as condições de habilitação das licitantes e demais exigências editalícias, bem como que sejam tomadas todas as providências para conclusão do certame. Fica agendado o retorno da sessão do Pregão Eletrônico nº 027/2025 para os lotes **04, 05 e 06**, para o dia **23/09/2025** às **09h00**, para fins de dar continuidade ao processo licitatório com as demais empresas classificadas nos respectivos lotes. Considerando, ainda, que as demais licitantes cumpriram com o solicitado em edital e enviaram o documento assinado, fica mantida a Ata de Registro de Preços nº 054/2025 para as empresas Play Fair Confecções Ltda. e T. D. Comércio e Distribuidora Ltda. Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2025.
Ana Lúcia Carneiro Pinto
Pregoeira

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 00485/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 055/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados a atender os mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os itens do certame através do sistema. Quanto aos itens 01, 03, 04, 05, 18, 22, 26, 34, 38, 49, 54, 56, 60, 66, 76 e 99, após a finalização da etapa de lance, a Pregoeira negociou o preço afim de atender ao valor estimado para os itens, porém, considerando que as licitantes não aceitaram a negociação de preço, os itens foram **FRACASSADOS**. As empresas PORTAL LTDA., R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., ILG COMERCIAL LTDA., REPRESS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA., INOVAMED HOSPITALAR LTDA., SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA., INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A., DAKFILM COMERCIAL LTDA., ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., AIRMED LTDA., JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., KADFAR MEDICAMENTOS LTDA., PRO REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI e H H CAVALARO EIRELE. atingiram o melhor valor para os itens do certame, desta forma, a Pregoeira solicitou a documentação de habilitação para as licitantes. A empresa H H CAVALARO EIRELE solicitou seu declínio nos itens 36, 59 e 65, com a justificativa de que os produtos ofertados não atendem ao solicitado em edital. Considerando que as empresas classificadas em segundo lugar nos itens 36 e 59 não aceitaram a negociação afim de atender ao valor estimado, os itens foram **FRACASSADOS**. A empresa PRO REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI foi **INABILITADA** por não apresentar a documentação de habilitação no prazo estipulado pela Pregoeira. A documentação referente a qualificação técnica foi encaminhada para a Farmacêutica lotada na Secretaria Municipal de Saúde para análise, o qual emitiu parecer informando que as empresas atenderam ao solicitado em edital. Porém, analisando a documentação da empresa MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A. a Pregoeira verificou que a licitante apresentou as declarações solicitadas nos itens 6.8.1 e 6.8.2 do Edital sem assinatura e a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA apresentou a declaração solicitada no item 6.8.2 do Edital incompleta. A Pregoeira solicitou a regularização das declarações para as licitantes em caráter de diligência, porém, considerando que não houve resposta à solicitação, as licitantes foram **INABILITADAS** no Pregão. A empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. manifestou intenção de recurso nos itens 35, 70 e 71, porém, considerando que não apresentou a motivação para o recurso e nem as razões recursais, a intenção teve seu provimento negado. Desta maneira, a Pregoeira e seu Grupo de Apoio encaminham os autos para apreciação da Autoridade Competente quanto a adjudicação e homologação dos itens da referida licitação conforme segue, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais:

- **PORTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.005.873/0001-00 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 02 (ABIRATERONA 250 MG), com valor unitário de R$ 5,09, totalizando R$ 18.324,00.

- Item 91 (SEMAGLUTIDA 0,5 MG – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO), com valor unitário de R$ 707,999, totalizando R$ 17.699,97.

Valor total do fornecedor: R$ 36.023,97.

- **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 06 (AGULHA PARA CANETA DE INSULINA NOVOFINE), com valor unitário de R$ 1,05, totalizando R$ 10.500,00.

- Item 37 (EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,39, totalizando R$ 390,00.

- Item 65 (METFORMINA 500MG DE AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,17, totalizando R$ 170,00.

- Item 73 (OLMESARTANA 40 MG), com valor unitário de R$ 0,61, totalizando R$ 610,00.

- Item 79 (PREGABALINA 150mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,33, totalizando R$ 445,50.

- Item 80 (PREGABALINA 75mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,22, totalizando R$ 1.760,00.

- Item 96 (Suplemento alimentar em solução oral

vitamina D3 500 UI por gota - 10 ml), com valor unitário de R$ 17,00, totalizando R$ 340,00.

Valor total do fornecedor: R$ 14.215,50.

- **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 07 (ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA)), com valor unitário de R$ 4,00, totalizando R$ 4.000,00.

- Item 31 (CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2 G/1,5 G (CONDROFLEX) SACHÊ), com valor unitário de R$ 3,63, totalizando R$ 3.630,00.

- Item 51 (LABIRIN 24MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,867, totalizando R$ 780,30.

- Item 53 (LAMOTRIGINA CD 100 MG - ORODISPERSÍVEL), com valor unitário de R$ 2,70, totalizando R$ 7.290,00.

- Item 87 (RIVASTIGMINA 18MG (9,5MG/24H) - ADESIVO TRANSDÉRMICO), com valor unitário de R$ 12,30, totalizando R$ 18.450,00.

- Item 88 (RIVASTIGMINA 9MG/5CM (4,6mg/24h) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS), com valor unitário de R$ 10,30, totalizando R$ 15.450,00.

Valor total do fornecedor: R$ 49.600,30.

- **REPRESS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.948.933/0001-01 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 08 (ALPRAZOLAM 2MG), com valor unitário de R$ 0,13, totalizando R$ 390,00.

- Item 17 (BROMAZEPAM 6 MG), com valor unitário de R$ 0,155, totalizando R$ 155,00.

- Item 24 (CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG), com valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 3.000,00.

- Item 25 (CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,33, totalizando R$ 1.330,00.

- Item 40 (FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METORFINA 50/850 CMG), com valor unitário de R$ 1,699, totalizando R$ 1.529,10.

- Item 78 (PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,182, totalizando R$ 273,00.

- Item 86 (RIVAROXABANA 20MG COMP), com valor unitário de R$ 0,25, totalizando R$ 500,00.

- Item 92 (SOMALGIN CARDIO 81MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,314, totalizando R$ 314,00.

- Item 104 (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,099, totalizando R$ 99,00.

Valor total do fornecedor: R$ 7.590,10.

- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 09 (ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,379, totalizando R$ 379,00.

- Item 10 (ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,459, totalizando R$ 459,00.

- Item 28 (CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,132, totalizando R$ 264,00.

- Item 33 (DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,019, totalizando R$ 1.528,50.

- Item 57 (LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,537, totalizando R$ 8.055,00.

- Item 58 (LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 1,401, totalizando R$ 2.802,00.

- Item 64 (MENELAT 45MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,496, totalizando R$ 1.496,00.

- Item 81 (PRESSAT 5MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,037, totalizando R$ 37,00.

- Item 84 (RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,214, totalizando R$ 428,00.

- Item 97 (TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,379, totalizando R$ 2.653,00.

- Item 100 (TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO JUDICIAL), com valor unitário de R$ 0,219, totalizando R$ 1.314,00.

- Item 102 (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG), com valor unitário de R$ 1,229, totalizando R$ 2.458,00.

- Item 103 (VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA) COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 2,515, totalizando R$ 27.665,00.

Valor total do fornecedor: R$ 49.538,50.

- **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 11 (ARIPIPRAZOL 20MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,50, totalizando R$ 4.050,00.

- Item 20 (BUDESONIDA 400 MCG ACOMPANHA INALADOR - FRASCO COM 60 CÁPSULAS), com valor unitário de R$ 55,01, totalizando R$ 1.650,30.

- Item 23 (CILOSTAZOL 100 MG), com valor unitário de R$ 0,426, totalizando R$ 426,00.

- Item 39 (FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALANTE), com valor unitário de R$ 82,36, totalizando R$ 2.470,80.

- Item 69 (NESINA MET 12,5/1000mg), com valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 3.600,00.

- Item 72 (OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,269, totalizando R$ 403,50.

Valor total do fornecedor: R$ 12.600,60.

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 12 (AZATIOPRINA 50 MG), com valor unitário de R$ 1,10, totalizando R$ 2.750,00.

- Item 27 (CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,85, totalizando R$ 1.275,00.

- Item 30 (CODEINA, FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,97, totalizando R$ 3.492,00.

- Item 43 (IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - FRASCO COM 100ML - INJETÁVEL), com valor unitário de R$ 1.697,30, totalizando R$ 509.190,00.

- Item 93 (SOMATROPINA 12.000 UI), com valor unitário de R$ 130,00, totalizando R$ 26.000,00.

Valor total do fornecedor: R$ 542.707,00.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 13 (BELIMUMAB 120mg (BENLYSTA)), com valor unitário de R$ 770,81, totalizando R$ 11.562,15.

- Item 14 (BELIMUMABE 400mg), com valor unitário de R$ 2.569,36, totalizando R$ 38.540,40.

Valor total do fornecedor: R$ 50.102,55.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 43.295.831/0001-40 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 15 (BEXPIPRAZOL 1MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 7,80, totalizando R$ 19.500,00.

- Item 16 (BRINTELLIX 10MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 7,20, totalizando R$ 43.200,00.

- Item 47 (INSULINA GLARGINA 100UI - 3 ML - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 28,35, totalizando R$ 56.700,00.

- Item 50 (INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML JUDICIAL), com valor unitário de R$ 32,23, totalizando R$ 48.345,00.

- Item 62 (LURASIDONA 20 MG), com valor unitário de R$ 4,60, totalizando R$ 6.900,00.

- Item 63 (LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 9,20, totalizando R$ 33.120,00.

- Item 74 (OMALIZUMABE 150MG FRASCO AMPOLA), com valor unitário de R$ 2.304,10, totalizando R$ 103.684,50.

- Item 90 (SECUQUINUMABE 150 MG/ML), com valor unitário de R$ 3.555,31, totalizando R$ 106.659,30.

Valor total do fornecedor: R$ 418.108,80.

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 19 (BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5 MCG (60 ACIONAMENTOS)), com valor unitário de R$ 232,13, totalizando R$ 6.963,90.

- Item 35 (EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE®) 25 MG), com valor unitário de R$ 6,26, totalizando R$ 12.520,00.

Valor total do fornecedor: R$ 19.483,90.

- **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.752.662/0001-20 está classificada em primeiro lugar no item 21 (CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL), com valor unitário de R$ 89,99, totalizando R$ 4.499,50.

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 29 (CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML), com valor unitário de R$ 7,50, totalizando R$ 225,00.

- Item 55 (LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO), com valor unitário de R$ 12,00, totalizando R$ 180,00.

- Item 82 (QUETIAPINA 100 MG), com valor unitário de R$ 0,288, totalizando R$ 288,00.

Valor total do fornecedor: R$ 693,00.

- **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 11.195.057/0001-00 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 32 (DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA), com valor unitário de R$ 7,22, totalizando R$ 7.220,00.

- Item 44 (INSULINA ASPARTE 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SC - CARPULE (REFIL) 3ML), com valor unitário de R$ 65,00, totalizando R$ 16.250,00.

- Item 48 (INSULINA GLARGINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML), com valor unitário de R$ 97,90, totalizando R$ 19.580,00.

- Item 67 (METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG (RITALINA LA) - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 10,499, totalizando R$ 10.499,00.

- Item 75 (ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA), com valor unitário de R$ 1,429, totalizando R$ 2.143,50.

- Item 77 (PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30MG), com valor unitário de R$ 0,46, totalizando R$ 690,00.

- Item 94 (STILNOX 12,5mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 4,39, totalizando R$ 6.585,00.

Valor total do fornecedor: R$ 62.967,50.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 41 (FUMARATO DE DIMETILA 240 MG2), com valor unitário de R$ 106,28, totalizando R$ 535.651,20.

- Item 42 (GOLIMUMABE INJETÁVEL 50MG / 0,5ML - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 3.539,40, totalizando R$ 53.091,00.

- Item 68 (NATALIZUMABE 300 MG 15ml 20mg/ml frasco), com valor unitário de R$ 4.940,00, totalizando R$ 148.200,00.

Valor total do fornecedor: R$ 736.942,20.

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ nº 61.613.881/0001-00 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 45 (INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML (XULTOPHY®) SOL. INJ. - SIST. APLIC. (CANETA) COM 3ML), com valor unitário de R$ 183,00, totalizando R$ 10.980,00.

- Item 46 (INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3ML), com valor unitário de R$ 114,00, totalizando R$ 17.100,00.

Valor total do fornecedor: R$ 28.080,00.

- **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 32.116.161/0001-31 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 52 (LAMOTRIGINA 100 MG), com valor unitário de R$ 0,278, totalizando R$ 1.390,00.

- Item 95 (suplemento alimentar em comprimidos composto por Vitaminas e Minerais. Alto teor de vitamina C, Ferro, Zinco e Selênio.(ZIRVIT MULTI)), com valor unitário de R$ 2,54, totalizando R$ 5.080,00.

Valor total do fornecedor: R$ 6.470,00.

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.274.988/0001-38 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 61 (LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 30MG CÁPSULA), com valor unitário de R$ 4,93, totalizando R$ 14.790,00.

- Item 98 (TOPIRAMATO 50MG), com valor unitário de R$ 0,243, totalizando R$ 437,40.

Valor total do fornecedor: R$ 15.227,40.

- **AIRMED LTDA**., inscrita no CNPJ nº 23.637.718/0001-99 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 70 (NINTEDANIBE 100MG), com valor unitário de R$ 108,234, totalizando R$ 146.115,90.

- Item 71 (NINTEDANIBE, ESILATO 150MG CÁPSULA MOLE), com valor unitário de R$ 198,977, totalizando R$ 268.618,95.

Valor total do fornecedor: R$ 414.734,85.

- **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 49.851.154/0001-86 está classificada em primeiro lugar no item 83 (RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA 0,23ML), com valor unitário de R$ 2.000,00, totalizando R$ 120.000,00.

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71 está classificada em primeiro lugar nos seguintes itens:

- Item 85 (RIVAROXABANA 2,5 MG), com valor unitário de R$ 1,28, totalizando R$ 1.280,00.

- Item 101 (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg /ml (NEBIDO)), com valor unitário de R$ 490,68, totalizando R$ 19.627,20.

Valor total do fornecedor: R$ 20.907,20.

- **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 10.586.940/0004-00 está classificada em primeiro lugar no item 89 (ROMIPLOSTIM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MCG), com valor unitário de R$ 2.048,88, totalizando R$ 163.910,40. Valor total do processo: R$ 2.774.403,27, o que gerou uma economia de R$ 1.765.626,48 aos cofres públicos baseado no valor estimado para a licitação. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

LICITAÇÃO: Processo nº 00485/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 055/2025 **OBJETO**: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos destinados a atender os mandados judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os itens da licitação em referência a favor das empresas:

- **PORTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.005.873/0001-00, itens:

- Item 02 (ABIRATERONA 250 MG), com valor unitário de R$ 5,09, totalizando R$ 18.324,00.

- Item 91 (SEMAGLUTIDA 0,5 MG – SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO), com valor unitário de R$ 707,999, totalizando R$ 17.699,97.

- **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 06.968.107/0001-04, itens:

- Item 06 (AGULHA PARA CANETA DE INSULINA NOVOFINE), com valor unitário de R$ 1,05, totalizando R$ 10.500,00.

- Item 37 (EZETIMIBE 10MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,39, totalizando R$ 390,00.

- Item 65 (METFORMINA 500MG DE AÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,17, totalizando R$ 170,00.

- Item 73 (OLMESARTANA 40 MG), com valor unitário de R$ 0,61, totalizando R$ 610,00.

- Item 79 (PREGABALINA 150mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,33, totalizando R$ 445,50.

- Item 80 (PREGABALINA 75mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,22, totalizando R$ 1.760,00.

- Item 96 (Suplemento alimentar em solução oral vitamina D3 500 UI por gota - 10 ml), com valor unitário de R$ 17,00, totalizando R$ 340,00.

- **ILG COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, itens:

- Item 07 (ALOGLIPTINA 25 MG (NESINA)), com valor unitário de R$ 4,00, totalizando R$ 4.000,00.

- Item 31 (CONDROITINA + GLICOSAMINA 1,2 G/1,5 G (CONDROFLEX) SACHÊ), com valor unitário de R$ 3,63, totalizando R$ 3.630,00.

- Item 51 (LABIRIN 24MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,867, totalizando R$ 780,30.

- Item 53 (LAMOTRIGINA CD 100 MG - ORODISPERSÍVEL), com valor unitário de R$ 2,70, totalizando R$ 7.290,00.

- Item 87 (RIVASTIGMINA 18MG (9,5MG/24H) - ADESIVO TRANSDÉRMICO), com valor unitário de R$ 12,30, totalizando R$ 18.450,00.

- Item 88 (RIVASTIGMINA 9MG/5CM (4,6mg/24h) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS), com valor unitário de R$ 10,30, totalizando R$ 15.450,00.

- **REPRESS DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.948.933/0001-01, itens:

- Item 08 (ALPRAZOLAM 2MG), com valor unitário de R$ 0,13, totalizando R$ 390,00.

- Item 17 (BROMAZEPAM 6 MG), com valor unitário de R$ 0,155, totalizando R$ 155,00.

- Item 24 (CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG), com valor unitário de R$ 1,00, totalizando R$ 3.000,00.

- Item 25 (CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,33, totalizando R$ 1.330,00.

- Item 40 (FOSFATO DE SITAGLIPTINA + METORFINA 50/850 CMG), com valor unitário de R$ 1,699, totalizando R$ 1.529,10.

- Item 78 (PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,182, totalizando R$ 273,00.

- Item 86 (RIVAROXABANA 20MG COMP), com valor unitário de R$ 0,25, totalizando R$ 500,00.

- Item 92 (SOMALGIN CARDIO 81MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,314, totalizando R$ 314,00.

- Item 104 (ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,099, totalizando R$ 99,00.

- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**., inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0002-93, itens:

- Item 09 (ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,379, totalizando R$ 379,00.

- Item 10 (ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,459, totalizando R$ 459,00.

- Item 28 (CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,132, totalizando R$ 264,00.

- Item 33 (DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,019, totalizando R$ 1.528,50.

- Item 57 (LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,537, totalizando R$ 8.055,00.

- Item 58 (LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 1,401, totalizando R$ 2.802,00.

- Item 64 (MENELAT 45MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,496, totalizando R$ 1.496,00.

- Item 81 (PRESSAT 5MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,037, totalizando R$ 37,00.

- Item 84 (RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,214, totalizando R$ 428,00.

- Item 97 (TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO), com valor unitário de R$ 0,379, totalizando R$ 2.653,00.

- Item 100 (TRAZODONE 50MG COMPRIMIDO JUDICIAL), com valor unitário de R$ 0,219, totalizando R$ 1.314,00.

- Item 102 (VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG + 1000 MG), com valor unitário de R$ 1,229, totalizando R$ 2.458,00.

- Item 103 (VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA) COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 2,515, totalizando R$ 27.665,00.

- **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0003-68, itens:

- Item 11 (ARIPIPRAZOL 20MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 1,50, totalizando R$ 4.050,00.

- Item 20 (BUDESONIDA 400 MCG ACOMPANHA INALADOR - FRASCO COM 60 CÁPSULAS), com valor unitário de R$ 55,01, totalizando R$ 1.650,30.

- Item 23 (CILOSTAZOL 100 MG), com valor unitário de R$ 0,426, totalizando R$ 426,00.

- Item 39 (FORMOTEROL 6MCG + BUDESONIDA 200MCG CÁPSULA INALANTE), com valor unitário de R$ 82,36, totalizando R$ 2.470,80.

- Item 69 (NESINA MET 12,5/1000mg), com valor unitário de R$ 2,40, totalizando R$ 3.600,00.

- Item 72 (OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,269, totalizando R$ 403,50.

- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0022-86, itens:

- Item 12 (AZATIOPRINA 50 MG), com valor unitário de R$ 1,10, totalizando R$ 2.750,00.

- Item 27 (CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,85, totalizando R$ 1.275,00.

- Item 30 (CODEINA, FOSFATO 30 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 0,97, totalizando R$ 3.492,00.

- Item 43 (IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G - FRASCO COM 100ML - INJETÁVEL), com valor unitário de R$ 1.697,30, totalizando R$ 509.190,00.

- Item 93 (SOMATROPINA 12.000 UI), com valor unitário de R$ 130,00, totalizando R$ 26.000,00.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98, itens:

- Item 13 (BELIMUMAB 120mg (BENLYSTA)), com valor unitário de R$ 770,81, totalizando R$ 11.562,15.

- Item 14 (BELIMUMABE 400mg), com valor unitário de R$ 2.569,36, totalizando R$ 38.540,40.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 43.295.831/0001-40, itens:

- Item 15 (BEXPIPRAZOL 1MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 7,80, totalizando R$ 19.500,00.

- Item 16 (BRINTELLIX 10MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 7,20, totalizando R$ 43.200,00.

- Item 47 (INSULINA GLARGINA 100UI - 3 ML - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 28,35, totalizando R$ 56.700,00.

- Item 50 (INSULINA LISPRO 100 UI - REFIL DE 3 ML JUDICIAL), com valor unitário de R$ 32,23, totalizando R$ 48.345,00.

- Item 62 (LURASIDONA 20 MG), com valor unitário de R$ 4,60, totalizando R$ 6.900,00.

- Item 63 (LURASIDONA 40 MG COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 9,20, totalizando R$ 33.120,00.

- Item 74 (OMALIZUMABE 150MG FRASCO AMPOLA), com valor unitário de R$ 2.304,10, totalizando R$ 103.684,50.

- Item 90 (SECUQUINUMABE 150 MG/ML), com valor unitário de R$ 3.555,31, totalizando R$ 106.659,30.

- **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, itens:

- Item 19 (BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO + CLORIDRATO DE OLODATEROL 2,5 MCG + 2,5 MCG (60 ACIONAMENTOS)), com valor unitário de R$ 232,13, totalizando R$ 6.963,90.

- Item 35 (EMPAGLIFLOZINA (JARDIANCE®) 25 MG), com valor unitário de R$ 6,26, totalizando R$ 12.520,00.

- **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 43.752.662/0001-20, item 21 (CANABIDIOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL), com valor unitário de R$ 89,99, totalizando R$ 4.499,50.

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, itens:

- Item 29 (CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇAO ORAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML), com valor unitário de R$ 7,50, totalizando R$ 225,00.

- Item 55 (LATANOPROSTA 0,005% COLÍRIO), com valor unitário de R$ 12,00, totalizando R$ 180,00.

- Item 82 (QUETIAPINA 100 MG), com valor unitário de R$ 0,288, totalizando R$ 288,00.

- **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 11.195.057/0001-00, itens:

- Item 32 (DAPAGLIFLOZINA 10MG + METFORMINA, CLORIDRATO 1000MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA), com valor unitário de R$ 7,22, totalizando R$ 7.220,00.

- Item 44 (INSULINA ASPARTE 100U/ML SOLUÇÃO

INJETÁVEL SC - CARPULE (REFIL) 3ML), com valor unitário de R$ 65,00, totalizando R$ 16.250,00.

- Item 48 (INSULINA GLARGINA ULTRA LENTA LANTUS SOLOSTAR CANETAS COM 3ML), com valor unitário de R$ 97,90, totalizando R$ 19.580,00.

- Item 67 (METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG (RITALINA LA) - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 10,499, totalizando R$ 10.499,00.

- Item 75 (ORLISTATE 120MG CAPSULA DURA), com valor unitário de R$ 1,429, totalizando R$ 2.143,50.

- Item 77 (PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30MG), com valor unitário de R$ 0,46, totalizando R$ 690,00.

- Item 94 (STILNOX 12,5mg COMPRIMIDO), com valor unitário de R$ 4,39, totalizando R$ 6.585,00.

- **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02, itens:

- Item 41 (FUMARATO DE DIMETILA 240 MG2), com valor unitário de R$ 106,28, totalizando R$ 535.651,20.

- Item 42 (GOLIMUMABE INJETÁVEL 50MG / 0,5ML - JUDICIAL), com valor unitário de R$ 3.539,40, totalizando R$ 53.091,00.

- Item 68 (NATALIZUMABE 300 MG 15ml 20mg/ml frasco), com valor unitário de R$ 4.940,00, totalizando R$ 148.200,00.

- **DAKFILM COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ nº 61.613.881/0001-00, itens:

- Item 45 (INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML (XULTOPHY®) SOL. INJ. - SIST. APLIC. (CANETA) COM 3ML), com valor unitário de R$ 183,00, totalizando R$ 10.980,00.

- Item 46 (INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA 3ML), com valor unitário de R$ 114,00, totalizando R$ 17.100,00.

- **KADFAR MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 32.116.161/0001-31, itens:

- Item 52 (LAMOTRIGINA 100 MG), com valor unitário de R$ 0,278, totalizando R$ 1.390,00.

- Item 95 (suplemento alimentar em comprimidos composto por Vitaminas e Minerais. Alto teor de vitamina C, Ferro, Zinco e Selênio.(ZIRVIT MULTI)), com valor unitário de R$ 2,54, totalizando R$ 5.080,00.

- **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**., inscrita no CNPJ nº 04.274.988/0001-38, itens:

- Item 61 (LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO DE 30MG CÁPSULA), com valor unitário de R$ 4,93, totalizando R$ 14.790,00.

- Item 98 (TOPIRAMATO 50MG), com valor unitário de R$ 0,243, totalizando R$ 437,40.

- **AIRMED LTDA**., inscrita no CNPJ nº 23.637.718/0001-99, itens:

- Item 70 (NINTEDANIBE 100MG), com valor unitário de R$ 108,234, totalizando R$ 146.115,90.

- Item 71 (NINTEDANIBE, ESILATO 150MG CÁPSULA MOLE), com valor unitário de R$ 198,977, totalizando R$ 268.618,95.

- **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 49.851.154/0001-86, item 83 (RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO - FRASCO/AMPOLA 0,23ML), com valor unitário de R$ 2.000,00, totalizando R$ 120.000,00.

- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ nº 65.817.900/0001-71, itens:

- Item 85 (RIVAROXABANA 2,5 MG), com valor unitário de R$ 1,28, totalizando R$ 1.280,00.

- Item 101 (UNDECANOATO DE TESTOSTERONA 250mg /ml (NEBIDO)), com valor unitário de R$ 490,68, totalizando R$ 19.627,20.

- **ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**., inscrita no CNPJ nº 10.586.940/0004-00, item 89 (ROMIPLOSTIM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 250MCG), com valor unitário de R$ 2.048,88, totalizando R$ 163.910,40. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesas. Publique-se.

Amparo, 21 de agosto de 2025.
Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde
Carlos Alberto Martins
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA – METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Amparo, COMUNICA as entidades civis organizadas, autoridades constituídas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA referente as METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 48 da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Data: 25 de Setembro de 2025.
Horário: 18:00h.
Local: Câmara Municipal de Amparo - Rua do Legislador Amparense, 100 - Jardim Santa Helena, Amparo - SP

CISMETRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **19 de setembro de 2025 à 25 de setembro de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no

mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Auxiliar de Consultório Odontológico 40h - Amparo

Classificação	Candidato
02°	Bruna Eulalia Henrique da Silva Vasconcelos

Holambra, 19 de setembro de 2025
Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO Nº 19/2025
AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/PRC004251
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 19/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J BRASIL SISTEMAS LTDA NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM NUVEM, EM REGIME DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMOS INTEGRAIS DO PROCESSO EM EPIGRAFE.

CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº: 12.973.722/0001-01

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é de R$ 726.460,00, composto pelo valor mensal de R$ 60.330,00 para licenciamento, hospedagem, manutenção e suporte técnico, e uma parcela única de R$ 2.500,00 para treinamento e capacitação. Os serviços de instalação, implantação, conversão e migração de dados não terão custo adicional.

DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do contrato terá início após a emissão da Ordem de Serviço (O.S), que está condicionada a etapa de Homologação Técnica da solução para validação e aprovação pela equipe técnica da contratante. A operação plena e definitiva dos módulos essenciais do sistema deverá iniciar-se, impreterivelmente, em 1º de outubro de 2025. O faturamento dos serviços mensais de licenciamento, manutenção e suporte terá início apenas a partir de 1º de outubro de 2025, condicionado ao aceite definitivo da implantação. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

Amparo, 19 de setembro de 2025

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC002788 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 15/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos grosseiros classe II-A, provenientes das estações de tratamento de esgoto - ETES do SAAE AMPARO, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **COMUNICADO:** O SAAE AMPARO, através de seu pregoeiro designado, respeitosamente comunica que, tendo em vista o recebimento e deliberação de pedido de esclarecimentos ao certame supra, decide-se pela **SUSPENSÃO** da sessão de processamento inicialmente prevista para o dia 24/09/2025 às 09:10h. para fins de Retificação do Edital e demais anexos. **NOVA DATA DE ENCERRAMENTO:** 08/10/2025 às 09h00**.** O **EDITAL RETIFICADO** encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br,** Plataforma BBMNET ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 **RAMAIS 237, 261 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.
Amparo, 19 de setembro de 2025.
Tauan Tedeschi Buzo
Pregoeiro

.....

PODER LEGISLATIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Câmara Municipal de Amparo convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, a se realizar no próximo dia **25 de setembro 2025 (quinta-feira) às 19:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Amparo, situada na Rua do Legislador Amparense, nº 100 – Jd. Santa Helena, onde serão apresentados aos Vereadores, ao Conselho Municipal de Saúde e a População em geral, a Prestação de Contas referente ao segundo quadrimestre de 2025, atendendo aos dispositivos da Emenda Constitucional nº 29 e LC141/2012 efetivando assim, o controle social da área de saúde.

Amparo, 12 de setembro de 2025
FERNANDO GARCIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Amparo

.....